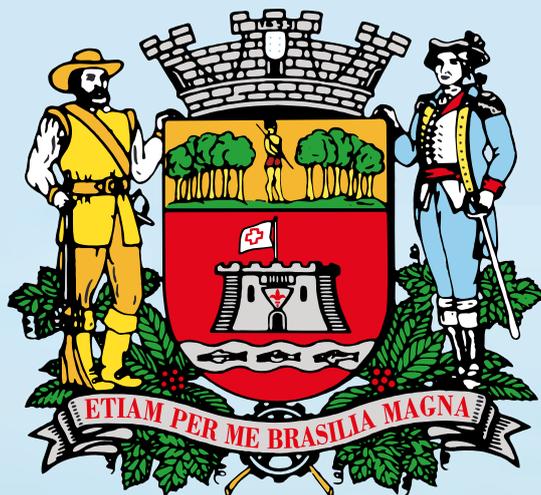


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

08 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO 4978

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 09
Decretos.....	09 a 19
Portarias.....	19
Gestão de Pessoas.....	19 e 20
Iprejun.....	20
Cijun.....	20 e 21
Dae.....	21
Escola de Gestão Pública.....	21
Promoção da Saúde.....	21 e 22
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	22 a 24
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	24 e 25
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	25
Educação.....	25 a 27
Cultura.....	28 a 30
Assistência e Desenvolvimento Social.....	30 e 31
Fumas.....	31
Guarda Municipal.....	31

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	32 a 49
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 026, de 07 de outubro de 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Prestação de serviços de implantação de projetos de restauração ecológica por meio de plantio de mudas de espécies nativas e demais tarefas correlatas, compreendendo mão de obra qualificada, fornecimentos dos insumos e manutenção e monitoramento da efetiva recomposição vegetal das áreas de preservação permanente do Rio Jundiá, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas ENCERRAMENTO: 28 de outubro de 2021, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
EDITAL Nº 025, de 07 de outubro de 2.021 (NOVO EDITAL)**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Concessão administrativa, por meio de Parceria Público-Privada-PPP, para gestão, modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura, com sustentabilidade ambiental, do sistema de iluminação pública de Jundiá. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/ Compra Aberta – Consulta de Licitações – Concorrência) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas ENCERRAMENTO: 17 de novembro de 2021, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2021

OBJETO: Aquisição de kit raiais e acessórios para piscina de 50 metros, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2021

OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem de 42 (quarenta e dois) pneus na medida 1000 x 20 de veículos pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2021

OBJETO: Aquisição de tela interativa de 65” e suporte, com instalação, destinados à Unidade de Gestão de Educação. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2021

OBJETO: Fornecimento de bota de unha, salbutamol micronizado, sais

para reidratação oral e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2021

OBJETO: Aquisição de pinça cherron em inox, histerometro collin e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 301/2021 – Fornecimento de macarrão com ovos, cabelo de anjo ou aletria, molho de tomate tradicional, massa alimentícia fusilli 8 grãos e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 10.973-0/2021

I – Ficam alteradas as marcas homologadas atinentes ao item “02 – MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EM SACHE” do Relatório Descrição Detalhada dos Itens, constante do pregão em epígrafe, conforme abaixo elencado:

“2 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EM SACHE
[...]

Marcas Homologadas: BONARE, CEPERA, FUGINI”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 25 de outubro de 2021, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 301/2021, de 21 de setembro de 2021.

Jundiá, em 07 de outubro de 2021.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 11.447-4/2021

Convite nº 040/2021

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Objeto: Aquisição de boleto de tributos municipais e carnê de IPTU.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA por não comprovar regularidade junto à Fazenda Federal, bem como apresentar Atestado de Capacidade em desacordo ao item 5.2.1. do Anexo I do Edital;

II – CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:

1º. SMARAPD INFORMÁTICA LTDA;



ADMINISTRAÇÃO

2º. TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA;
III – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 05 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/21 – Prestação de serviços de locação de veículos leves, com motorista, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Processo nº 7.148-4/21

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, da análise de Qualificação Financeira pela Unidades de Gestão de Governo e Finanças, da análise da documentação de habilitação e após análise do recurso interposto pela empresa YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, os quais foram analisados pela Unidades de Gestão de Governo e Finanças e Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I - INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, tendo em vista que o pedido formulado não comporta ser acolhido, conforme consta dos autos às fls. 168;

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- JK TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP: item 01.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 04 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2021 – Aquisição de pasta a base de banana verde e azeite, tipo manteiga, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 8.178-0/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica dos documentos apresentados pela Unidade de Gestão de Educação, tratativas de negociação, do recurso apresentado pela empresa FB Alimentos e Bebidas Ltda Epp, o qual foi analisado pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, constante dos autos em epígrafe, às fls. 59/64, RESOLVEMOS:

I – DEFERIR o recurso apresentado pela empresa FB Alimentos e Bebidas Ltda Epp, visto que o pedido formulado comporta ser acolhido

II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital:

- FB Alimentos e Bebidas Ltda Epp: item 01.

Elizângela Ap. Efigênio
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 06 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2021 – Aquisição de Fogão a Gás, Industrial 4 Bocas e Forno, destinado a Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº 10.365-9/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Educação, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I - DESCLASSIFICAR a proposta da empresa INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI no item 01, por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em Edital.

II – INABILITAR a empresa RF TEIXEIRA EIRELI ME por deixar de apresentar o atestado de capacidade técnica e Certidão Trabalhista, desatendendo aos itens 8.4.1 e 8.2.5. do Edital, respectivamente.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- MATHEUS FORTE ME – Item 01.

ALESSANDRA RONDON BRANDO
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 07 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2021 – Fornecimento de Indicador Biológico Autocontido para Esterilização a Vapor, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 10.914-4/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA-EPP no item 01, por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP- item 01.

ALESSANDRA RONDON BRANDO
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2021 – Aquisição de cadeira giratória ergonômica diretor, banqueta fixa e cadeira fixa, em aço, destinado à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 10.665-2/2021:

- ATMÁ MÓVEIS EIRELI ME..... R\$ 29.600,00

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 04 de outubro de 2021.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGAMOS o Pregão Eletrônico nº 244/2021 para fornecimento, transporte e distribuição, em entrega parcelada, ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Perecíveis (acelga, alface americana e crespa, almeirão e outros) a serem entregues em 150 (cento e cinquenta) Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o processo administrativo nº 8.432-1/2021, à empresa abaixo:

J.J. FOODS LTDA:

LOTE 01

Item	Valor unitário	Unidade de Medida
1	R\$12,00	KG
2	R\$15,00	KG
3	R\$15,00	KG
4	R\$12,00	KG
5	R\$16,00	KG
6	R\$15,00	KG
7	R\$12,00	KG
8	R\$16,00	KG
9	R\$12,00	KG
10	R\$21,33	KG
11	R\$12,00	KG
12	R\$9,00	KG
13	R\$15,00	KG
14	R\$10,00	KG
15	R\$9,00	KG
16	R\$10,00	KG
17	R\$9,00	KG
18	R\$9,00	KG
19	R\$12,00	KG
20	R\$10,00	KG
21	R\$10,00	KG
22	R\$12,00	KG
23	R\$10,00	KG
24	R\$12,00	KG
25	R\$14,67	KG
26	R\$20,00	KG
27	R\$22,00	KG
28	R\$9,00	KG
29	R\$9,00	KG
30	R\$10,00	KG
31	R\$10,00	KG
32	R\$9,10	KG



ADMINISTRAÇÃO

33	R\$10,40	KG
----	----------	----

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGPUMA, em 05 de outubro de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 037/2021 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-profissionais na área de planejamento ambiental compreendendo a avaliação estratégica preliminar da potencialidade de imóvel de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá para receber instalações do CRAS da ONG Mata Ciliar, compreendendo a avaliação dos instrumentos legais pertinentes, de âmbito federal, estadual e municipal; a análise quanto à presença de patrimônio histórico e respectiva envoltória; a avaliação das áreas das edificações e dos recintos de reabilitação de animais silvestres das atuais instalações da ONG e o dimensionamento e espacialização das áreas passíveis para a implantação do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS), Centro de Felídeos e Mantenedor de Fauna Silvestre da ONG Mata Ciliar, com base nas restrições ambientais e de ordenamento territorial e patrimonial, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, de acordo com o processo administrativo nº 10.632-2/2021, à empresa abaixo:

- ARQUITETO PEDRO TADDEI ASSOCIADOS LTDA EPP.....
.....R\$66.166,15

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021 – Aquisição de bota tática em couro hidrofugado e tecido plano náilon, diversos tamanhos, destinado à Unidade de Gestão Segurança Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 6.099-0/2021:

- RP Militar Com Equipamentos de Segurança Ltda Me.....
.....R\$ 58.500,00

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2021 – Aquisição de cadeira giratória ergonômica diretor e cadeira especial para obeso, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal e Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social., HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.102-5/2021:

- J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP..... R\$ 21.320,00

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

**ATO DO PREGOIEIRO
de 07 de outubro de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021 – Aquisição de cone para sinalização viária, destinado a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes.

Processo Administrativo nº 10.924-3/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação dos preços, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a empresa DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, por deixar de apresentar a amostra solicitada dentro do prazo legal concedido, nos termos do item 6.2. do Anexo I do Edital.

II – DECLARAR FRACASSADA a presente licitação, por não haver proposta classificada.

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 9949-3/2021. ASSINATURA: 06/10/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. PONTE EM MADEIRA COM GUARDA CORPO, BANCO EM MADEIRA CO. VALOR(ES):Item(ns): 3 - BANCO EM MADEIRA RETANGULAR COM ENCOSTO:-DIMENSOES:-2 METROS DE COMPRIMENTO-0,82 METROS DE ALTURA-0,40 DE LARGURA-ENCOSTO:-COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS-MADEIRAMENTO DO ENCOSTO EM PINUS TAEDA TRATADO PELO-PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA. DIMENSOES MINIMAS DE 40X95X2000 MM-ACABAMENTO EM DUAS DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM NA TONALIDADE-IMBUIA.- INCLUI SERVICIO DE GRAVACAO EM BAIXO RELEVO COM FRASES-FORNECIDAS PELA PMJ EM UM UNICO ENCOSTO.-PINTURA COLORIDA NO BAIXO RELEVO DA MESMA COR DAS ESTRUTURAS-METALICAS.-ESTRUTURA DO ENCOSTO EM TUBO INDUSTRIAL ZINCADO COM-DIMENSOES MINIMAS DE 30X20X2MM.-COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.-ASSENTO:-MADEIRAMENTO DO ASSENTO EM PINUS TAEDA TRATADO PELO-PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA.-COM DIMENSOES MINIMAS DE 40X190X2000MM.-ACABAMENTO EM DUAS DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM NA TONALIDADE-IMBUIA-FIXACOES NAO APARENTE.-ESTRUTURA PRINCIPAL DO ASSENTO EM TUBO INDUSTRIAL ZINCADO-COM DIMENSOES MINIMAS DE 50X30X2MM.-ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.-CHUMBADORES:-EM BARRA DE ACO DE 3/8.-PROFUNDIDADE MINIMA DE 20CM.-DUAS TRAVAS SOLDADAS DO MESMO MATERIAL-MINIMO DE 4 CHUMBADORES-CHUMBADORES DEVEM SER CONCRETADOS-PINTURA ELETROSTATICA-PINTURA DEVE SER FEITA DO TIPO ELETROSTATICA E COM AS-SEGUINTES CORES :-LARANJA RGB 2551021-AMARELO RGB 2552551-AZUL RGB 0192243-VERDE RGB 1211342-ROXO RGB 7530138-ROSA RGB 246104178-VIOLETA RGB 3564149-GARANTIA:-GARANTIA MINIMA DO MADEIRAMENTO E DAS PARTES METALICAS COM-MINIMO DE 10ANOS (120MESES) APARTIR DA DATA DE INTALACAO-INSTALACAO:-INCLUSO INSTALACAO DO BANCO EM QUALQUER TIPO DE TERRENO.-FIXACAO COM CONCRETO-MAO DE OBRA, FERRAMENTAS,TRANSPORTE DO BANCO E MATERIAIS-NECESSÁRIOS PARA FIXACAO DO BANCO INCLUSO.- MARCA: COBERNAT - R\$ 1960.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL 3 - BANCO EM MADEIRA RETANGULAR COM ENCOSTO:-DIMENSOES:-2 METROS DE COMPRIMENTO-0,82 METROS DE ALTURA-0,40 DE LARGURA-ENCOSTO:-COM INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS-MADEIRAMENTO DO ENCOSTO EM PINUS TAEDA TRATADO PELO-PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA.DIMENSOES MINIMAS DE 40X95X2000 MM-ACABAMENTO EM DUAS DEMAOS DE VERNIZ PREMIUMNATONALIDADE-IMBUIA.-INCLUISERVICIO DE GRAVACAO EM BAIXO RELEVO COM FRASES-FORNECIDAS PELA PMJ EM UM UNICO ENCOSTO.-PINTURA COLORIDA NO BAIXO RELEVO DA MESMA COR DAS ESTRUTURAS-METALICAS.-ESTRUTURA DO ENCOSTO EM TUBO INDUSTRIAL ZINCADO COM-DIMENSOES MINIMAS DE 30X20X2MM.-COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.-ASSENTO:-MADEIRAMENTO DO ASSENTO EM PINUS TAEDA TRATADO PELO-PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA.-COM DIMENSOES MINIMAS DE 40X190X2000MM.-ACABAMENTO EM DUAS DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM NA TONALIDADE-IMBUIA-FIXACOES NAO APARENTE.-ESTRUTURA PRINCIPAL DO ASSENTO EM TUBO INDUSTRIAL ZINCADO-COM DIMENSOES MINIMAS DE 50X30X2MM.-ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.-CHUMBADORES:-EM BARRA DE ACO DE 3/8.-PROFUNDIDADE MINIMA DE 20CM.-DUAS TRAVAS SOLDADAS DO MESMO MATERIAL-MINIMO DE 4 CHUMBADORES-CHUMBADORES DEVEM SER CONCRETADOS-PINTURA ELETROSTATICA-PINTURA DEVE SER FEITA DO TIPO ELETROSTATICA E COM AS-SEGUINTES CORES :-LARANJA RGB 2551021-AMARELO RGB 2552551-AZUL RGB 0192243-VERDE RGB 1211342-ROXO RGB 7530138-ROSA RGB 246104178-VIOLETA RGB 3564149-GARANTIA:-GARANTIA MINIMA DO MADEIRAMENTO E DAS PARTES METALICAS COM-MINIMO DE 10 ANOS (120 MESES) APARTIR DA DATA DE INTALACAO-INSTALACAO:-INCLUSO INSTALACAO DO BANCO EM QUALQUER TIPO DE TERRENO.-FIXACAO COM CONCRETO-MAO DE OBRA, FERRAMENTAS,TRANSPORTE DO BANCO E MATERIAIS-NECESSÁRIOS PARA FIXACAO DO BANCO INCLUSO.- MARCA: COBERNAT - R\$ 1960.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTE: 1



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FORT-LIXO IND DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP. PROCESSO Nº 7746-5/2021. ASSINATURA: 24/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de SACO PARA LIXO DIVERSOS TAMANHOS - RP - UGAGP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - SACO PARA LIXO:-100 LITROS-COR PRETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTEN-TE, VIRGEM OU RECICLADO-SOLDA CONTINUA, UNIFORME E HOMOGENEA-MEDIDAS MINIMAS: 75 X 105 CM (MEDIDA CONFORME NORMA ABNT)-PACOTE COM 50 UNIDADES-PESO: 20 KG-A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO:-DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, TELEFONE)-DO CONTEUDO (QUANTIDADE E LITRAGEM)-DO LOTE DE FABRICACAO-CODIGO DE BARRAS-MARCA: FORT-LIXO - R\$ 20.8500 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.1 - SACO PARA LIXO:-100 LITROS-COR PRETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTEN-TE, VIRGEM OU RECICLADO-SOLDA CONTINUA, UNIFORME E HOMOGENEA-MEDIDAS MINIMAS: 75 X 105 CM (MEDIDA CONFORME NORMA ABNT)-PACOTE COM 50 UNIDADES-PESO: 20 KG-A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO:-DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, TELEFONE)-DO CONTEUDO (QUANTIDADE E LITRAGEM)-DO LOTE DE FABRICACAO-CODIGO DE BARRAS-MARCA: FORT-LIXO - R\$ 20.8500 POR PACOTE - COTA RESERVADA.2 - SACO PARA LIXO:-240 LITROS-COR PRETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTEN-TE, VIRGEM OU RECICLADO-SOLDA CONTINUA, UNIFORME E HOMOGENEA-MEDIDAS MINIMAS: 115 X 115 CM (MEDIDA CONFORME NORMA ABNT)-PACOTE COM 50 UNIDADES-PESO: 72 KG-A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO:-DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, TELEFONE)-DO CONTEUDO (QUANTIDADE E LITRAGEM)-DO LOTE DE FABRICACAO-CODIGO DE BARRAS-MARCA: FORT-LIXO - R\$ 39.5000 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.2 - SACO PARA LIXO:-240 LITROS-COR PRETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTEN-TE, VIRGEM OU RECICLADO-SOLDA CONTINUA, UNIFORME E HOMOGENEA-MEDIDAS MINIMAS: 115 X 115 CM (MEDIDA CONFORME NORMA ABNT)-PACOTE COM 50 UNIDADES-PESO: 72 KG-A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO:-DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, TELEFONE)-DO CONTEUDO (QUANTIDADE E LITRAGEM)-DO LOTE DE FABRICACAO-CODIGO DE BARRAS-MARCA: FORT-LIXO - R\$ 39.5000 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 7746-5/2021. ASSINATURA: 24/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de SACO PARA LIXO DIVERSOS TAMANHOS - RP - UGAGP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - SACO PARA LIXO:-15 LITROS-COR PRETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTEN-TE, VIRGEM OU RECICLADO-SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGENEA-MEDIDAS MÍNIMAS: 39 X 58 CM (MEDIDA CONFORME NORMA ABNT)-PACOTE: COM 50 UNIDADES-PESO: 3 KG-A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO:-. DO FABRICANTE (NOME, CNPJ E TELEFONE)-. DO CONTEUDO (QUANTIDADE E LITRAGEM)-. DO LOTE DE FABRICAÇÃO-. CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: ORLALIX - R\$ 6.2000 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.3 - SACO PARA LIXO:-15 LITROS-COR PRETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTEN-TE, VIRGEM OU RECICLADO-SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGENEA-MEDIDAS MÍNIMAS: 39 X 58 CM (MEDIDA CONFORME NORMA ABNT)-PACOTE: COM 50 UNIDADES-PESO: 3 KG-A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO:-. DO FABRICANTE (NOME, CNPJ E TELEFONE)-. DO CONTEUDO (QUANTIDADE E LITRAGEM)-. DO LOTE DE FABRICAÇÃO-. CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: ORLALIX - R\$ 6.2000 POR PACOTE - COTA RESERVADA.4 - SACO PARA LIXO:-50 LITROS-COR PRETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTEN-TE, VIRGEM OU RECICLADO-SOLDA CONTINUA, UNIFORME E HOMOGENEA-MEDIDAS MINIMAS: 63 X 80 CM (MEDIDA CONFORME NORMA ABNT)-SUPPORTANDO 10KG-PACOTE: 50 UNIDADES-PESO: 10 KG-A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO:-DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, TELEFONE)-DO CONTEUDO (QUANTIDADE E LITRAGEM)-DO LOTE DE FABRICACAO-CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: ORLALIX - R\$

11.3700 POR PACOTE - COTA PRINCIPAL.4 - SACO PARA LIXO:-50 LITROS-COR PRETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTEN-TE, VIRGEM OU RECICLADO-SOLDA CONTINUA, UNIFORME E HOMOGENEA-MEDIDAS MINIMAS: 63 X 80 CM (MEDIDA CONFORME NORMA ABNT)-SUPPORTANDO 10KG-PACOTE: 50 UNIDADES-PESO: 10 KG-A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO:-DO FABRICANTE (NOME, CNPJ, TELEFONE)-DO CONTEUDO (QUANTIDADE E LITRAGEM)-DO LOTE DE FABRICACAO-CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: ORLALIX - R\$ 11.3700 POR PACOTE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA. PROCESSO Nº 10267-7/2021. ASSINATURA: 30/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. ALCOOL GEL ANTISEPTICO 70% BACTERICIDA, DETERGENTE LÍQ. VALOR(ES):Item(ns): 2 - DESINFETANTE 1A. QUALIDADE:-AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA-EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 500 ML-AÇÃO NEUTRALIZADORA DE ODORES-FRAGÂNCIAS: FRUTAS CÍTRICAS, CAMPOS, LAVANDA,-LIMAO, EUCALIPTO, MARINE, ALGAS-CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,-MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: BARBAREX - R\$ 1.1000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 10267-7/2021. ASSINATURA: 30/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. ALCOOL GEL ANTISEPTICO 70% BACTERICIDA, DETERGENTE LÍQ. VALOR(ES):Item(ns): 1 - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO:-COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL-EMBALAGEM: 500 ML-1A. QUALIDADE-NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR:-SE FOI TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-SE A EMBALAGEM E RECICLAVEL-CONTER O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,-MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: ARCHOTE - R\$ 1.2800 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP. PROCESSO Nº 10267-7/2021. ASSINATURA: 30/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. ALCOOL GEL ANTISEPTICO 70% BACTERICIDA, DETERGENTE LÍQ. VALOR(ES):Item(ns): 2 - DESINFETANTE 1A. QUALIDADE:-AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA-EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 500 ML-AÇÃO NEUTRALIZADORA DE ODORES-FRAGÂNCIAS: FRUTAS CÍTRICAS, CAMPOS, LAVANDA,-LIMAO, EUCALIPTO, MARINE, ALGAS-CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,-MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS- MARCA: BARBAREX - R\$ 1.2100 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 10267-7/2021. ASSINATURA: 30/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. ALCOOL GEL ANTISEPTICO 70% BACTERICIDA, DETERGENTE LÍQ. VALOR(ES):Item(ns): 1 - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO:-COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL-EMBALAGEM: 500 ML-1A. QUALIDADE-NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR:-SE FOI TESTADO DERMATOLOGICAMENTE-SE A EMBALAGEM E RECICLAVEL-CONTER O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,-MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS- MARCA: SUPREMA (SOBEL) - R\$ 1.3900 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16

EXTRATO

**ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME. PROCESSO Nº 10267-7/2021. ASSINATURA: 30/09/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. ALCOOL GEL ANTISEPTICO 70% BACTERICIDA, DETERGENTE LÍQ. VALOR(ES):Item(ns): 3 - ALCOOL GEL ANTISEPTICO 70% BACTERICIDA-ASPECTO: GEL-COR: INCOLOR-ODOR: CARACTERÍSTICO-PH A 100%: 7,0 8,5-DENSIDADE A 25 GRAUS C: 0,8500,910G/ML-COMPOSICAO: AGUA DEIONIZADA, ALCOOL ETILICO, GLICERINA, TRIETANOMALINA, PROPILENOGLICOL, CARBOMERO, BENZOATO DE-DENATONIO-APRESENTACAO: SACOS PLASTICOS (SACHES) DE 800 ML-CONTER BICO DOSADOR AFIXADO AO SACHE-SACHE PARA USO EM DISPENSER DOSADOR DE PAREDE-INDICACAO: PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E BRAÇOS-* VALIDADE: 24 MESES DA DATA DE ENTREGA- MARCA: PROERVAS - R\$ 9.7700 POR SACHE - COTA PRINCIPAL.3 -ALCOOL GELANTISEPTICO 70% BACTERICIDA-ASPECTO: GEL-COR: INCOLOR-ODOR: CARACTERÍSTICO-PH A 100%: 7,0 8,5-DENSIDADE A 25 GRAUS C: 0,8500,910G/ML-COMPOSICAO: AGUA DEIONIZADA, ALCOOL ETILICO, GLICERINA, TRIETANOMALINA, PROPILENOGLICOL, CARBOMERO, BENZOATO DE-DENATONIO-APRESENTACAO: SACOS PLASTICOS (SACHES) DE 800 ML-CONTER BICO DOSADOR AFIXADO AO SACHE-SACHE PARA USO EM DISPENSER DOSADOR DE PAREDE-INDICACAO: PARA ANTISEPSIA DAS MÃOS E BRAÇOS-* VALIDADE: 24 MESES DA DATA DE ENTREGA- MARCA: PROERVAS - R\$ 9.7700 POR SACHE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 16

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 141/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: nº 09.525-1/21. ASSINATURA: 06/10/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 329.400,00. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO (DUTOS) PARA A UPA VILA HORTOLÂNDIA, SITUADO NA RUA CAMPINAS, 58, VILA FORMOSA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 24/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 161/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, "a" e "b" e § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: Q7 ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP. PROCESSO: 01.593-9/20. ASSINATURA: 21/09/2021. VALOR R\$ 73.304,59. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DOS TERMINAIS DE ONIBUS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 1/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias, acréscimos e supressões ao objeto do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 143/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA - ME. PROCESSO: nº 07.473-6/21. ASSINATURA: 06/10/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.977,84. OBJETO: EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UM GRUPO MOTOGERADOR E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE EMERGÊNCIA NO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS (AMI), SITUADO NA RUA CONDE DE MONSANTO N 480, CENTRO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 17/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 137/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA - ME. PROCESSO: nº 17.968-5/20. ASSINATURA: 06/10/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 306.357,84. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE MURO DE DIVISA NA EMEB ARCINA NOGUEIRA BARBOZA, LOCALIZADO À RUA RUBO COPELLI, N 124, VILA ANA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 23/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. PROPONENTES: 04.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX E REAJUSTE CONTRATUAL IV, que se faz ao Contrato Nº 184/2013, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 54 C/C ART. 62, § 3º, I, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MOACIR RODRIGO FRANCISCO DE PAULA. PROCESSO: 26.354-2/13. ASSINATURA: 06/10/2021. VALOR MENSAL: R\$ 13.440,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. HENRIQUE ANDRÉS, 680, ESQUINA COM AV. ANTONIO SEGRE, BAIRRO JARDIM BRASIL, PARA INSTALAÇÃO DE UBS - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 065/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AUTO ONIBUS TRES IRMAOS LTDA. PROCESSO: 21.586-1/19. ASSINATURA: 06/10/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 598.764,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS COM DESTINO A UNIDADES ESCOLARES, DESTINADA À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019. ASSUNTO: Retificação do item I da cláusula 2.15 do contrato originário e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 108/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI-EPP. PROCESSO: 18.760-7/19. ASSINATURA: 27/09/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ - PARQUE CERRADO, SITO NA AVENIDA EUNICE CAVALCANTE DE SOUZA QUEIROZ S/N - ALUP 7, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JUNDIAÍ, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 6/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 018/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO IV E ART. 65, I, b, § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUESIGN CONSULT EM CONST E INFOR LTDA - ME. PROCESSO: 14.641-1/20. ASSINATURA: 06/10/2021. VALOR R\$ 13.650,00. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PPCI E APROVAÇÕES NO CBPMESP, DESTINADAS A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 18/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses e acréscimos ao objeto do contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 135/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA. PROCESSO: nº 17.073-4/20. ASSINATURA: 06/10/2021. VALOR TOTAL: R\$ 2.049.948,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) VEÍCULOS TIPO MINI VAN OU SUV COMPACTO, ADAPTADOS, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇAMUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 395/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIV E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 065/2002. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DAGILE ADMIN.DE BENS PROPRIO E PARTICIPACOES S/A. PROCESSO: 10.472-3/02. ASSINATURA: 07/10/2021. VALOR MENSAL: R\$ 14.156,00. OBJETO: LOC. IMOVEL SITA AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN,3246 BAIRRO PTE SAO JOAO P/INST.DA CENTRAL DE REMOCAO DE URG.(SERV.DE AMBUL.) - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 133/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SONIA DE FÁTIMA TOLEDO MARZOCHI - ME. PROCESSO: 29.660-4/15. ASSINATURA: 07/10/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE:

**ADMINISTRAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA nº 1/2015. ASSUNTO: Retificação da cláusula I do Termo de Prorrogação V.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26582/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUDO LOCADORA ROMAGNOLI LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 15160,00 OBJETO: AQ. MESA DE JOGOS DE CARTEADO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS COMPRA DIRETA Nº 1920/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26326/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 965,70 OBJETO: AQ. PAPEL MANTEIGA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1939/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26327/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 11,60 OBJETO: AQ. PAPEL MANTEIGA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1939/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26328/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 340,30 OBJETO: AQ. PAPEL MANTEIGA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1939/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26329/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR. DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 122,38 OBJETO: AQ. PAPEL MANTEIGA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1939/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26565/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RR SISTEMAS INTEGRADOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1367,35 OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1954/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26566/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RR SISTEMAS INTEGRADOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1565,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1954/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26567/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RR SISTEMAS INTEGRADOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1100,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1954/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26569/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SEGURO ESTOU SEGURANÇA

E AUTOMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 265,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1905/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26570/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SEGURO ESTOU SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1120,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1905/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26571/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SEGURO ESTOU SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 980,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1905/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26572/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SEGURO ESTOU SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 800,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1905/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26573/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FERNANDA DAMASCENO LIMA 42048261809 VALOR TOTAL R\$ 3030,00 OBJETO: AQ. LUVA DE LATEX CIRURGICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1906/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26275/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6490,00 OBJETO: FEIJÃO CARIOQUINHA, ARROZ PARBOILIZADO, OLEO DE GIRASSOL E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26276/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL SANDALO LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 16650,00 OBJETO: COPO DESCARTAVEL PARA CAFE E COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26298/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 293,00 OBJETO: MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDAVEL E MESA GINECOLOGICA TIPO BAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26363/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 - ME VALOR TOTAL R\$ 414,50 OBJETO: QUINUA EM FLOCOS, AMARANTO EM FLOCOS, GRANOLA E OUTROS - RP DESTINADO

**ADMINISTRAÇÃO**

UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26364/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FBS ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3928,00 OBJETO: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO DE MILHO COM FLOCOS DE GOIABA, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26365/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 4200,00 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MOLHO DE TOMATE E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26299/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LANCI IND.E COM.DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 3039,20 OBJETO: BANCO EM MADEIRA PLASTICA PARA JARDIM - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 10.859-1/21

Dispensa de Licitação nº 072/21

I - Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para gerenciamento, gestão e monitoramento da implantação do Projeto Modernização e Reestruturação da área de Segurança Pública do Município de Jundiaí, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

II – Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

IV – Prazo da Contratação: 30 (trinta) meses.

V – Valor Global: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

VI - Justificativa: A contratação do instituto se faz necessária para gerenciamento, gestão e monitoramento da implantação do Projeto Modernização e Reestruturação da área de Segurança Pública do Município de Jundiaí, bem como elaboração de indicadores de desempenho para avaliação do Programa Município Seguro, objeto de financiamento contratado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência constantes dos autos.

A escolha da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada na área de Ciências Econômicas, atributo considerado indispensável tendo em vista as características do objeto da contratação, notadamente, a complexidade com que se reveste e que afasta a possibilidade de execução por empresa ou profissional destituído do elevado grau de especialização com que se distingue a Fundação eleita.

Trata-se de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida, estatutariamente, da pesquisa, do ensino e, notadamente, do desenvolvimento institucional na área afeta ao objeto da contratação, detentora de inquestionável reputação ética profissional e que ocupa posição de destaque em relação a outros entes pesquisados.

Quanto ao preço, apresenta-se compatível com o nível de especialização técnica da entidade, consoante trabalho de pesquisa documentado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

(Marlus da Silva)

Diretor do Depto. de Planejamento Gestão e Finanças

UGSM, em 06 de outubro de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Carla Danielle Basson)

Gestora da Unidade de Segurança Municipal

DECRETOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.507, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.530 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISICAÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		

	R\$	10.000,00
TOTAL....R\$		10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		

	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

TOTAL....R\$		10.000,00
--------------	--	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.496, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO ROUPEIRO PARA USO NO CENTRO LOGÍSTICO DE JUNDIAÍ, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA REF. SOLICITAÇÃO 1.484 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.796
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.800,00 (DOZE MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PROPRIA		
		R\$	12.800,00
		TOTAL....R\$	12.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2025	SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	12.800,00

TOTAL....R\$ 12.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.497, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO DEPARTAMENTO DO BEM-ESTAR ANIMAL (DEBEA), SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.479 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.336
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.400,00 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	77.400,00
		TOTAL....R\$	77.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	77.400,00

TOTAL....R\$ 77.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.498, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO - PLAYGROUND DE TRONCO DE EUCALIPTO TRATADO PARA EMEB JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA . REF. SOLICITAÇÃO 1.426 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.601
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	17.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	17.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2178	TRANSPORTE GRATUITO PARA ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)	R\$	17.600,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	17.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.499, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE RECEPÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA OS CONSELHOS TUTELARES SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA- PROCESSO PMJ SEI: 15.742/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.408 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.548
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.583,33 (CATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES	R\$	14.583,33
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	14.583,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$	14.583,33
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		TOTAL....R\$	14.583,33

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.500, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM REFORMA DAS SALAS DO FUNDS, CONFORME RI 769.747. REF. SOLICITAÇÃO 1.467 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0199.2622	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$	16.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		16.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.08.244.0199.2622	GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$	16.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		16.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.501, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE D ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA DE MEIOS E PAGAMENTOS DE PEDÁGIO PARA A FROTA DA UGMT, REQ. 769.848. REF. SOLICITAÇÃO 1.496 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.848
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 462,76 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	R\$	462,76
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		462,76

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	R\$	462,76
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		462,76

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.502, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.469 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.684

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (RI 769.838). REF. SOLICITAÇÃO 1.502 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.503 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.841

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.475 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.753

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE REVELAÇÃO PORTÁTIL, CANETA ODONTÓLOGICA E APARELHO DE RX, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.470 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.685

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DÍVA CLÍNICO ADULTO INOXIDÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AGAPEAMA. REF. SOLICITAÇÃO 1.474 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.690

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DÍVA CLÍNICO ADULTO INOXIDÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM DO LAGO E CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA (RI. 769.689). REF. SOLICITAÇÃO 1.473 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.502/2021

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE JALECO CLÍNICA DA FAMÍLIA PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS, FARMACÊUTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA GERTRUDES. REF. SOLICITAÇÃO 1.468 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.683

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA MÉDICOS E ODONTÓLOGO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (RI 769.851). REF. SOLICITAÇÃO 1.505 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA ACS AZUL ROYAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (RI 769.850). REF. SOLICITAÇÃO 1.504 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PORTA LAMINAS PARA MICROSCOPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (RI 769.787). REF. SOLICITAÇÃO 1.499 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PORTA LAMINAS PARA MICROSCOPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (RI 769.785). REF. SOLICITAÇÃO 1.498 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CAMILO (RI. 769.781). REF. SOLICITAÇÃO 1.476 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO ESCADA EM INOX POLIDO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.501 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.834

REMANEJAMENTO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.502/2021

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE RI 769.789). REF. SOLICITAÇÃO 1.500 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 209.016,31 (DUZENTOS E NOVE MIL E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE	R\$	23.633,50
14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	10.117,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	40.985,56
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5020	MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R\$	67.673,87
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	19.414,40
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	45.671,88
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	1.519,60
	TOTAL...R\$		209.016,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.502/2021

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.475, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.277-7/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela da Quadra 2 do Loteamento Vila Marlene, neste Município, a JOSÉ MARIA CORRÊA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.509, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005383/2021, -----

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a substituição de Diretores de Escola nos casos de impedimento e de afastamento temporário, previstos na Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 508, de 02 de dezembro de 2011, e pela Lei Complementar Municipal nº 553, de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º A substituição do cargo de Diretor de Escola nos casos de impedimento e de afastamento temporário, será realizada em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 508, de 02 de dezembro de 2011, e pela Lei Complementar Municipal nº 553, de 11 de dezembro de 2014.

§ 1º A substituição de que trata o "caput" deste artigo será realizada por



DECRETOS

professores efetivos, aprovados em estágio probatório, com formação em Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação em Administração Escolar, e experiência mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério como docente.

§ 2º A escolha do Diretor substituto será realizada após análise curricular e entrevista, conforme instrução normativa estabelecida pela Unidade de Gestão de Educação (UGE).

§ 3º A designação do Diretor substituto ao cargo de Diretor de Escola será realizada pela UGE.

§ 4º Anualmente, em casos de afastamentos superiores a 1 (um) ano, o diretor substituto será avaliado pela UGE, podendo ou não ser reconduzido.

Art. 2º Pelo tempo de substituição e proporcionalmente a ele, o substituto perceberá vencimentos e vantagens atribuídos ao cargo em substituição, com enquadramento no nível e grau do grupo correspondente ao cargo de Diretor de Escola, conforme disposto no § 4º do artigo 11 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º A jornada de trabalho do Diretor em substituição ao cargo de Diretor de Escola será de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.508, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.974-1/2014, -----

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 8.102, de 28 de novembro de 2013, que institui, no Sistema Municipal de Ensino, o Programa de Educação em Tempo Integral; -----

CONSIDERANDO que a educação não só deve promover as competências básicas, mas também proporcionar os elementos necessários para contribuir para uma cultura de paz e a transformação da sociedade; -----

CONSIDERANDO a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão e a diminuição de repetência e evasão escolar. -----

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL nas escolas da rede municipal de ensino para a oferta de educação em regime integral aos alunos dos cursos de educação infantil I e de ensino fundamental, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.102, de 2013.

Parágrafo único. O referido Programa será desenvolvido dentro do território educativo da escola, contemplando a escola e os diversos espaços e equipamentos públicos que compõem esse território.

Art. 2º O Programa de Educação em Tempo Integral terá por objetivo a permanência dos alunos no ambiente escolar, expandindo as possibilidades de aprendizagem com o enriquecimento do currículo básico, favorecendo o aprimoramento pessoal, social e cultural da criança.

Art. 3º Para implantação do Programa, dar-se-á prioridade à unidade escolar que atenda aos seguintes critérios:

I - situada em zona rural ou periferia urbana;

II - situada em região de vulnerabilidade social;

III - apresente baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e/ou necessidade de correção de fluxo, redução da evasão e/ou repetência, no caso das escolas de ensino fundamental;

IV - apresente espaço físico compatível com o número de alunos em tempo integral;

V - apresente ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades complementares ao currículo básico, em seu território educativo.

Art. 4º Nas unidades escolares de ensino fundamental em que for implantado o Programa, a ampliação da jornada escolar dar-se-á, preferencialmente, nos anos finais dos cursos.

Art. 5º A jornada escolar na Escola em Tempo Integral, tendo em vista o cumprimento do currículo básico e a realização de atividades complementares adequadas à faixa etária, conforme dias letivos estabelecidos em calendário escolar, contemplará de segunda a sexta-feira:

I - na educação infantil I, 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos diários de efetivo trabalho escolar;

II - no ensino fundamental, 7 (sete) horas diárias de efetivo trabalho escolar;

§ 1º O horário de alimentação está incluso na jornada escolar.

§ 2º No ensino fundamental, serão oferecidas 35 (trinta e cinco) aulas semanais, assim distribuídas:

I - 25 (vinte e cinco) aulas semanais de 60 (sessenta) minutos de duração, destinadas ao ensino do currículo básico;

II - 10 (dez) aulas semanais de 60 (sessenta) minutos de duração, destinadas ao desenvolvimento do currículo complementar, distribuídas na forma definida pela Unidade de Gestão de Educação (UGE).

Art. 6º O currículo das Escolas em Tempo Integral, entendido como organizador das atividades escolares de forma integrada e articulada, apresentará como matriz de referência os grandes campos do conhecimento aos quais estarão congregadas os diferentes projetos pedagógicos, respeitadas as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 7º No curso de ensino fundamental, o currículo compreenderá as disciplinas da base nacional comum, da parte diversificada e do currículo complementar.

Art. 8º À UGE competirá a definição dos procedimentos de alimentação e higiene, bem como o acompanhamento do desenvolvimento da proposta curricular e projeto político pedagógico das Escolas em Tempo Integral.

Art. 9º Caberá à UGE, levando-se em consideração os critérios constantes no art. 4º deste Decreto, determinar o regime de funcionamento, parcial ou integral, das unidades escolares da rede municipal.

Art. 10. A UGE poderá expedir instruções complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 25.059, de 03 de junho de 2014.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.503, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER A REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO 09/2019-HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, NO TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, REFERENTE AO CUSTEIO DE LEITOD DE UTI, CONFORME PORTARIA N.2336 DE 14/09/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.477 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 3.074 REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.448.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE		
		R\$	2.448.000,00
		TOTAL....R\$	2.448.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.504, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COLCHÕES A SEREM DISTRIBUÍDOS A USUÁRIOS DESTA UGADS - BENEFÍCIO EVENTUAL, RECURSOS ESTADUAIS, CONV 609. REF. SOLICITAÇÃO 1.485 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISICÃO 769.798
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2085	PROTEÇÃO BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA		
5174	FEAS/COFIN. ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
		R\$	49.500,00
		TOTAL....R\$	49.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.505, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRAPARTIDA DE PROJETO URBANO DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA GERALDO AZZONI - RIO ACIMA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 892525/2019, PROCESSO SEI: 4466/2019. REF. SOLICITAÇÃO 1.508 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.773,88 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.15.451.0186.2161	DESENVOLVIMENTO URBANO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0000	PRÓPRIA

R\$	7.773,88
TOTAL....R\$	7.773,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.15.451.0186.2161	DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA

R\$	7.773,88
-----	----------

TOTAL....R\$	7.773,88
--------------	----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.506, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO, SENDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021 (RI. 769.879). REF. SOLICITAÇÃO 1.521 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COLETOR PARA MATERIAL PERFURO E EQUIPO DE SORO, PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.523 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.885
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE, NÃO ESTERIL, PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.522 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.883
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PLÁSTICO E CIRURGICA, SENDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.518 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.877
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021 (RI. 769.889). REF. SOLICITAÇÃO 1.526 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.524 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.887
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, SENDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021 (RI 769.868). REF. SOLICITAÇÃO 1.515 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.506/2021

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, SENDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.514 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.867

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, SENDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.516 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.871

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTAVEL, PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021 (RI 769.888). REF. SOLICITAÇÃO 1.525 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, SENDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021 (RI. 769.874). REF. SOLICITAÇÃO 1.517 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VASELINA LIQUIDA, SENDO NECESSÁRIO PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021 (RI 769.878). REF. SOLICITAÇÃO 1.520 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NAPD (RI 769.866). REF. SOLICITAÇÃO 1.513 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTERIL, SENDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2021 (RI. 769.855). REF. SOLICITAÇÃO 1.506 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.506/2021

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SENDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2021 (RI 769.856). REF. SOLICITAÇÃO 1.509 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL E ESPELHO VAGINAL DE COLLINS, SENDO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.511 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.864

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROJETO HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL E FARMÁCIA VIVA. REF. SOLICITAÇÃO 1.510 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.858

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.512 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.865

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, BRANCO, PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.527 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.897

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA PARA SUPRIR ESTOQUE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021. RI Nº 769.890. REF. SOLICITAÇÃO 1.519 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 769.890

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 525.657,32 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- | | |
|------------------------|--|
| 14.01.10.122.0191.2812 | PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 5012 | MS/FAN-PROG.FINANC.AÇÕES ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.506/2021

	R\$	4.580,00
14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
	R\$	519.064,32
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R\$	1.003,00
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R\$	1.010,00
	TOTAL....R\$	525.657,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 192, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000123/2021, -----

D E S I G N A, para recebimento de numerário, a título de adiantamento, com amparo na Lei Municipal nº 3.474, de 6 de novembro de 1989, ADRIANA BALDASSO PICCIANO, suplente, representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição a ANDRÉ MOTA IASSIA, designado pela Portaria nº 107, de 13 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1454, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia LETICIA DE ARAUJO E SILVA, para exercer o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 192/2021.

PORTARIA Nº 1455, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia ITALA AZOUBEL, para exercer o cargo de Médico Nefrologista, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 625/2019.

PORTARIA Nº 1456, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia NELSON ANTONIO CID, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 424/2020.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1457, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Desliga a pedido, o servidor EURICO DA SILVA MORAES FILHO, do cargo de Assistente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal celetista, por motivo de aposentadoria, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 1458, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora FLAVIA PERRICELLI, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2021.

PORTARIA N.º 1459, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora HELOISE MENEGHEL MELQUIADES, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria para Assuntos da Cidadania, símbolo "PMC", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento do titular ALEXANDRE HONIGMANN, em gozo de férias-prêmio, no período 01 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo especialmente a Portaria nº 376, de 21 de janeiro de 2021, no que couber.

PORTARIA N.º 1460, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Resolve designar a servidora FLAVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO BERTONHA, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe Adjunto da Procuradoria e Consultoria Jurídica, junto à Unidade de



GESTÃO DE PESSOAS

Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento da titular HELOISE MENEGHEL MELQUIADES, em substituição no cargo de Procurador do Município Chefe da Procuradoria para Assuntos da Cidadania - PMC, no período de 01 de outubro de 2021 a 31 de outubro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 328, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.862-7/2018.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. GERAL	NOME
53º Lugar	SHAYANE SANTIAGO DO NASCIMENTO ROSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 11.830-1/2021
Dispensa de Convocação Pública UGAGP/DDS/DSS nº 01/21
I - Objeto: Patrocínio de uniformes para os estagiários do PROGRAMA DE GINÁSTICA LABORAL, na modalidade recursos materiais.
II - Empresa: ÉPOCA PAULISTA CORRETORA DE SEGUROS.
III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º e arts. 12 a 18 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
IV - Prazo do Termo de Apoio: de 20 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022
V - Valor estimado dos serviços a serem realizados: R\$ 4.000,00.
VI - Justificativa:
O apoio faz-se necessário para promover o Programa de Ginástica Laboral para os servidores do Paço Municipal, patrocinando a confecção de uniformes para os estagiários que desenvolvem as atividades do programa, em razão de não dispormos de recursos próprios para essa ação.
A escolha da Época Paulista Corretora de Seguros Ltda., empresa credenciada no sistema de consignações e domiciliada no Município, deu-se em razão de ser a referida empresa alinhada com a proposta do programa, dispondo-se a apoiá-lo, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
O apoio se dará nos moldes dos arts. 12 a 18 da Lei nº 8.901, de 2018 e demais disposições deste instrumento.
VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no seguinte endereço Av.: Liberdade s/n 3º andar – ala norte – Jundiaí-SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

IPREJUN

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
D E S I G N A a servidora ANGIE DE ARAUJO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, para secretariar as reuniões da Comissão de Ética.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo IPJ nº 00316/2021)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de jardinagem, visando a conservação, manutenção e tratamento fitossanitário das áreas verdes e jardins externos da sede do IPREJUN, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2021
Homologo para a proposta da licitante A.C de O. Cardoso Paisagismo Eireli EPP, pelo valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se disponíveis na recepção do Iprejun (art. 16 da L. F. nº 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo IPJ nº 00316/2021)

Não havendo recursos, foi adjudicado pela Pregoeira, o objeto da Licitação Pregão nº 06/2021, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da empresa A.C.DE O. CARDOSO PAISAGISMO EIRELI EPP.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 300/2021 e SEI nº0116160, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Power Systems Comércio e Serviços EIRELI. Processo SEI CIJ.01463/2021. Pregão Eletrônico nº 274/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de telecomunicação, para coleta e transmissão de imagens de passagens veiculares que serão processadas por sistema já existente na Central de Controle e Operações, através de solução integrada de hardware e software, com serviços de implantação, suporte, manutenção com reposição de peças e garantia de atualização pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais). Vigência: A vigência contratual se iniciará a partir da data da última assinatura eletrônica e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão dos serviços. Assinatura: 07/10/2021.

Jundiaí, 07 de outubro de 2021.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 301/2021 e SEI nº0116318, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Office Home Soluções Corporativas Ltda EPP. Processo SEI CIJ.01441/2021. Objeto: Prestação dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de desmontagem, transporte e reinstalação de piso elevado, em



CIJUN

conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais). Vigência: A vigência do presente contrato se iniciará na data da última assinatura eletrônica, e se estenderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da conclusão e aceite dos mesmos pela CIJUN. Assinatura: 07/10/2021.

Jundiá, 07 de outubro de 2021.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

Termo de Compromisso Dispensa de Licitação nº 0183/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP.

Termo de assinado em 30/07/2021, Processo DAE nº 1.332/2021.
Objeto: Aquisição de teste RT-PCR para servidores da DAE S.A. mediante prescrição médica, para detecção da Covid-19 (SARS-COV-2) Termo de Compromisso celebrado para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

05/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 017/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: INSPIRATI ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO LTDA.
Contrato nº 079/2021, assinado em 28/09/2021, Processo DAE nº 3642/2021.

Objeto: Desenvolvimento de projetos executivos básicos, complementares, referente a obra civil de implantação do Jardim de Trânsito, espaço educacional junto à extensão do Parque da Cidade, no Município de Jundiá-SP.
Valor: R\$ 83.100,00
Prazo: 02 MESES
Classificação dos recursos: 8.3.1.0070 – Diretoria de Mananciais (DIM).

05/10/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 064/2021
Empenhos nº 101/2021

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.
Contratada: Elaina Aparecida Santos Silva (CFM 149106-5).
Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de PDI (Programa de Desenvolvimento Individual_ MÓDULO II e MÓDULO III
Valor: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Realizada em 29/09/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiá, sito à Rua Barão de Jundiá nº 128, Centro, Jundiá/SP, foi realizada Audiência Pública, agendada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2021. A Audiência contou com a presença dos Vereadores Faouaz Taha, Adilson Roberto Pereira Júnior, Rogério Ricardo da Silva, Madson Henrique do Nascimento Santos, José Antonio Kachan Junior, Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, Adriano Santana dos Santos e Marcelo Gastaldo; e de representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. O Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Vereador José Antonio Kachan Junior, abriu a sessão cumprimentando e agradecendo a todos

PROMOÇÃO DA SAÚDE

os presentes e as pessoas que estavam acompanhando a transmissão ao vivo pela TV Câmara Jundiá (12.2 UHF e 4 NET) e pelos canais do Facebook e Youtube. Na sequência passou a palavra ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Tiago Texera, para que conduzisse os trabalhos. O Gestor Tiago Texera agradeceu a presença dos Vereadores e citou o Edital nº 16/2021 de Convocação da Audiência Pública, publicado na Imprensa Oficial do município no dia 02/09/2021. Em seguida solicitou que o Diretor Financeiro da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Marco Antônio Viscaino, fizesse a apresentação da parte financeira. O Sr. Marco iniciou a apresentação demonstrando as Receitas para Apuração da Aplicação em Saúde, com total arrecadado de R\$ 1.283.030.331,22 e total orçado de R\$ 1.819.115.100,00, com percentual de 70,53% s/previsão, destacando as receitas de impostos e as receitas de transferência. Demonstrou as receitas adicionais para financiamento da Saúde, provenientes da União e do Estado, destacando os valores recebidos também para COVID-19 e a destinação desses recursos. Apresentou as Despesas Liquidadas por Bloco: Gestão, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com valor total Liquidado de R\$ 435.331.482,78. Demonstrou as Despesas por categoria econômica: Despesas Correntes e Despesas de Capital, e apresentou as receitas para apuração da aplicação em Saúde, com o índice de aplicação de 24,99%. Apresentou os gastos com medicamentos na rede de saúde, no valor total liquidado de R\$ 8.835.046,04 e gastos com Sentenças Judiciais, discriminando o valor gasto com medicamentos e insumos, com total liquidado de R\$ 8.204.747,27. Demonstrou planilha de Controle de Pagamentos dos principais Convênios Assistenciais, discriminando os valores pagos a cada conveniado, e planilha com os Recursos COVID repassados as Entidades. Após a apresentação dos dados financeiros, o Gestor Tiago Texera deu continuidade à prestação de contas apresentando tudo o que foi produzido em Saúde com os recursos que foram aplicados no 2º quadrimestre de 2021. Apresentou todas as ações realizadas pela Gestão. Falou do Plano Municipal de Saúde, da 12ª Conferência Municipal de Saúde, da Educação Permanente, do GITES, do Disk 156 e Chat Coronavírus, dos Recursos Humanos, da Ouvidoria SUS, e das Entregas e Projetos em andamento. Apresentou as ações de atuação da Atenção Básica no Combate à Pandemia, falou da vacinação COVID-19 e das Teleinterconsultas e Teleinterdiagnósticos. Demonstrou as atividades da equipe NASF, o Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância, as consultas básicas realizadas por equipe multiprofissional, com a porcentagem de absenteísmo e as ações e procedimentos realizados pela Saúde Bucal. Na Atenção Especializada e Hospitalar apresentou o Ambulatório Pós COVID, o Núcleo de Apoio a Pessoa com Deficiência – NAPD, o Ambulatório de Geriatria, o Ambulatório de Moléstias Infecciosas, o Ambulatório de Saúde da Mulher, o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Programa Melhor em Casa e o Núcleo Integrado de Saúde – NIS. Demonstrou as consultas de especialidades médicas, as consultas de profissionais de nível superior, e as ações e atendimentos da Saúde Mental. Na Urgência e Emergência apresentou os atendimentos realizados pelos Hospitais e pelos Prontos Atendimentos, destacando a UPA do Vetor Oeste. Apresentou a Produção da Rede Hospitalar, a Assistência Farmacêutica e o SUS COM VOCÊ. Apresentou a Regulação, com os procedimentos com finalidade diagnóstica, a porcentagem de absenteísmo nos exames e nas consultas médicas e as Auditorias em andamento. Na Vigilância em Saúde apresentou ações e procedimentos realizados pela Vigilância Sanitária, Serviço de Verificação de Óbito, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde Ambiental. Finalizada a apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2021, o Gestor Tiago Texera se colocou à disposição para esclarecer as dúvidas. Todos os Vereadores presentes fizeram uso da palavra, elogiaram o trabalho do Gestor Tiago Texera e de sua equipe, e tiveram suas dúvidas e questionamentos esclarecidos pelo Gestor da Saúde. A Audiência Pública foi encerrada às 11h32min pelo Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, Vereador José Antonio Kachan Junior, que fez as considerações finais e novamente agradeceu a presença de todos. Todo o conteúdo da Audiência Pública encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jundiá: <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/financeiro/aplicacao-de-recursos/saude/#barra-superior>. Eu, Tânia R. G. L. Roveri, secretária do Conselho Municipal de Saúde, redigi a presente ata.

EDITAL Nº 328 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Nº LTA: 065/2021
 Data Deferimento: 29/09/2021
 Razão Social: WE CARE ODONTOLOGIA E ESTÉTICA SS LTDA.
 C.N.P.J.: 42.118.726/0001-73
 Endereço: Rua Benjamim Constant, nº 447 – Centro – Jundiaí/SP.
 CEP: 13.201-830
 Processo: 8.378-6/2021

Endereço: Avenida Doutor Wady Badra, nº 285 – Tulipas – Jundiaí/SP.
 CEP: 13.212-790
 Processo: 1.262-9/2021

Tipo de Estabelecimento: FABRIL
 Responsável Legal: Marta Ferraz Wiedenbrug
 Responsável Técnico pelo Projeto: Ingrid Guio
 CAU/SP Nº A425877

Tipo de Estabelecimento: CLÍNICA ODONTOLÓGICA
 Responsável Legal: Gláucia Bucheri de Moura Rodrigues
 Responsável Técnico pelo Projeto: Ana Paula Arruda Mendes Pinheiro
 CAU/SP Nº A20181-2

Jundiaí, 06 de outubro de 2021.
 ADRIANA SWAIN MÜLLER
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

Jundiaí, 07 de outubro de 2021.
 ADRIANA SWAIN MÜLLER
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

EDITAL Nº 338 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

O gerente da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº 10.446-7/2021-1

Interessado: André Luiz Lima Hernandes

Endereço: Rua João Leme do Prado, nº 450 – Rami - Jundiaí - SP

CPF: 272.694.728-07

DR. CARLOS HITOSHI OZAHATA
 Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
 CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

EDITAL Nº 334 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 069/2021

Data Deferimento: 05/10/2021

Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

C.N.P.J.: 50.944.198/0001-30

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 223 – Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-625

Processo: 2.404-6/2021

Tipo de Estabelecimento: GRUPO II – ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Responsável Legal: Denilson Cardoso de Sá

Responsável Técnico pelo Projeto: Pâmela Czernucha Cabrera Barbosa
 CREA/SP Nº 5070503597

Jundiaí, 07 de outubro de 2021.
 ADRIANA SWAIN MÜLLER
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 30/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma para ampliação e adequação das instalações do SND – Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Valor: R\$ 2.178.874,75 (dois milhões, cento e setenta e oito mil

oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 08/09/2021

Ordem de Serviço: 13/10/2021

Término: 10/04/2022

ATO NORMATIVO FMJ-016/2021, de 06/10/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - CRIAR novos elementos de Despesa no Orçamento vigente nas seguintes dotações:

CÓDIGO:

51.01.12.364.0197.8.513 – Manutenção das Ativ. do Ambulat. de Especialidades da FMJ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0 – Própria

51.01.12.364.0197.8.513 – Manutenção das Ativ. do Ambulat. de

Nº LTA: 067/2021
 Data Deferimento: 04/10/2021
 Razão Social: TERÇA DA SERRA RESIDENCIAL SÊNIOR JUNDIAÍ LTDA.
 C.N.P.J.: 33.942.857/0001-80
 Endereço: Rua Angêlo Dainese, nº 17 – Jardim Luciana – Jundiaí/SP.
 CEP: 13.208-032
 Processo: 6.291-3/2021

Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Responsável Legal: Luis Henrique Bignotto

Responsável Técnico pelo Projeto: Wellington Luis de Oliveira

CREA/SP Nº 5070499326

Jundiaí, 07 de outubro de 2021.
 ADRIANA SWAIN MÜLLER
 Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

EDITAL Nº 335 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 068/2021

Data Deferimento: 05/10/2021

Razão Social: FERRAZ – PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

C.N.P.J.: 03.690.828/0001-07



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Especialidades da FMJ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 5001 – Fundo Nacional de Saúde MS/SAS

51.01.12.364.0197.8.513 – Manutenção das Ativ. do Ambulat. de Especialidades da FMJ

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Própria

51.01.12.364.0197.8.513 – Manutenção das Ativ. do Ambulat. de Especialidades da FMJ

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 5001 – Fundo Nacional de Saúde MS/SAS

Artigo 2º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO:

VALOR:

51.01.12.364.0197.8.513 – Manutenção das Ativ. do Ambulat. de Especialidades da FMJ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0 – Própria R\$ 21.000,00

51.01.12.364.0197.8.513 – Manutenção das Ativ. do Ambulat. de Especialidades da FMJ

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 5001 – Fundo Nacional de Saúde MS/SAS ... R\$ 8.000,00

51.01.12.364.0197.8.513 – Manutenção das Ativ. do Ambulat. de Especialidades da FMJ

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Própria R\$ 33.000,00

51.01.12.364.0197.8.513 – Manutenção das Ativ. do Ambulat. de Especialidades da FMJ

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 5001 – Fundo Nacional de Saúde MS/SAS ... R\$ 13.000,00

TOTAL: R\$ 75.000,00

Artigo 3º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 2º será suportada por Anulação Parcial das dotações abaixo discriminadas, conf. Lei federal 4.320/64, Art. 43, inciso III:

CÓDIGO:

VALOR:

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Própria R\$ 54.000,00

51.01.10.302.0191.8.516 – Manutenção do Hospital Universitário e Policlínica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 5001 – Fundo Nacional de Saúde MS/SAS. R\$ 21.000,00

TOTAL: R\$ 75.000,00

Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (06/10/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (06/10/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EXTRATO DA PORTARIA FMJ- 127/2021, de 06/10/2021

Assunto: Baixa Patrimonial.

Item	Discriminação	Patrimônio
1	Retosigmadoscópio Cameron completo	Cód. N° 4502
2	Carteira universitária	7473, 7474, 7475, 8007, 8022, 8032, 8035, 8045, 8046 e 8055

3	PH metro coleman modelo metron IV	225
4	Oftalmometro (Queratômetro)	226
5	Aparelho para determinar PH "Horiba"	229
6	Centrífuga elétrica marca BHG	239
7	Refrator original American Optical	286
8	Projeter de optotipos original American Optical	297
9	Retinoscópio em faixa "Ful Vue" original American	311
10	Centrifugador ct 1002	457, 5101
11	Oftalmoscópio de pilha "Ful Vue" original Americam	482
12	Coluna hidráulica original Atlas nacional	689
13	Cadeira hidráulica originalo Atlas nacional	754
14	Centrífuga de micro-hematócrito mod. MB	755
15	Centrífuga mod. WHISPERFUGE	761
16	Negatoscópio	835
17	Cardiopan	1360
18	Contador automático de células no sangue	1393
19	Diluidor automático de células do sangue	1394 e 1396
20	Fotometro de chamas marca "IL"	1395
21	Compressor de ar, filtro e regulador	1397
22	Analizador de gases no sangue de PH/PC02/P02	1399
23	Conjunto de gases	1400
24	Estante de aço desmontável	1516
25	Unidade de emergência cardíaca	1700
26	Aparelho: Cisto-Uretoscópio marca Storz	1716
27	Conjunto radiológico Neo-Dianomax	1758
28	Espectofotômetro Coleman Junior II	1759
29	Sistema automático para controle dos enfermos	1763
30	Arquivo de aço com 4 gavetões	2000
31	Conjunto para anestesia e aspiração	3828
32	Cadeira cor preta pés de ferro	5023
33	Cadeira estofada preta	5148
34	Armário para banheiro	5293
35	Ferro elétrico	5303
36	Banco de madeira	5922
37	Carteira p/ estudante	5923, 6514
38	Oftalmoscópio elétrico marca Keeler	6164
39	Tela tangente para campimetria em glaucoma	6165
40	Lente de 03 Espelho marca Storz	6166
41	Arquivo de aço esp. 4 gavetas	6176
42	Balança filizola mod. 30	6177, 6178 e 6179
43	Fichário de aço	6181
44	Banqueta de madeira	6732
45	3 divãs clínicos com cabeceira móvel	6769
46	Refrigerador BRA 32 AAB BR 110V	6818
47	Aparelho de meconoterapia tipo mark	6821 e 6882
48	Conjunto para anestesia e aspiração	6828
49	Linha telefônica prefixo 437	6853 e 9372
50	Cadeira universitária	6886, 6935, 6949, 6950, 7710 e 7714
51	Quadro para aviso	6973
52	Arquivo de aço com 4 gavetas	7006, 7023
53	Mesa de madeira p/ projetção	7707
54	Poltrona modelo 330-12	7911
55	Impedanciômetro	8190
56	Cesto para lixo modelo 1301	8247, 9209, 9213, 9214
57	Quadro cod. 3319-7	8417
58	Calculadora elétrica modelo logos 644	8424
59	Relógio de parede cookies	8430
60	Armário PA 120ST	8449
61	Bancada 56x30x30	8681
62	Tesoura pequena vermelha	8916
63	Mesa para impressora	9082
64	Liquidificador caramelo	9114
65	Cadeira modelo BF-02	9226
66	Longarina 3 lugares	9754
67	Bebedouro 220 V	9801
68	Suporte p/ TV 14/20"	9809
69	Seringa para lavagem de ouvidos	9971
70	Linha telefônica prefixo 437	10488
71	Transformador 220/110 50 wats	10816
72	Cadeira miami bistrot	10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10871
73	Balança para banheiro	10978
74	Estante leve c/ 5 prateleiras	10997

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

75	Tambor pequeno p/ gaze	11076
76	Quadro branco 80x100	11142
77	Sofá de 2 lugares vinil preto	11441
78	Quadro painel em feltro	12251
79	Ventilador de parede grande bivolt	12282
80	Comadre Inox tipo PA ITA	12351
81	Bisturi eletrônico mod. BP-100	12354
82	Pinça cheron 24cm	12403
83	Cuba redonda 9x5 cm	12416 e 12417
84	Cuba redonda 9x5 cm	12418
85	Pinça bachaus 8 cm	12571 e 12572
86	Pinça pean 14 cm	12573, 12574 e 12575
87	Pinça halstead mosquito 12 cm reta	12606, 12607, 12608, 12609, 12610, 12611, 12612, 12613, 12614, 12615, 12616, 12617 e 12618
88	Tesoura spencer 9 cm reta	12659, 12660, 12661, 12662, 12663, 12664 e 12665
89	Gancho com 01 dente	12729
90	Gancho com 02 dente	12730, 12731, 12732 e 12733
91	Monitor cardíaco mod. RX-20	12745
92	Hamper com saco em tecido lonado	12759
93	Banco giratório cromado	12776, 12777, 12778 e 12779
94	Aparelho de pressão col. Mer. Rodízio	12789
95	Cureta redonda nº 3	12800, 12801, 12802 e 12803
96	Punch trepano nº 4	12804, 12805, 12806 e 12807
97	Punch trepano nº 4	12808, 12809, 12810, 12811, 12812 e 12813
98	Cilindro de ar comprimido 22 litros	12901
99	Escada dobrar	12962
100	Ventilador de parede grande bivolt	12972
101	Mesa de trabalho com gaveteiro fixo	12984
102	Ar condicionado springer	13024
103	Negatoscópio duplo	13088
104	Mesa escritivaninha com 03 gavetas	13119
105	Painel duplo acabamento em fórmica	13382
106	Cadeira secretaria fixa	13522 e 13523
107	Cadeira secretaria palito universitária	13533, 13538, 13539, 13540, 13541, 13542, 13543, 13544, 13545, 13546, 13547, 13555, 13561, 13579, 13580, 13588
108	Microcomputador gabinete AT	13614
109	Conv. Estabilizador 1 KVA	10933
110	Estabilizador de voltagem	13617 e 13861
111	Cadeira fixa	13669 e 13684
112	Cadeira universitária	13711, 13714, 13717, 13719, 13724, 13726, 13728, 13730, 13731, 13733, 13737, 13741, 13752, 13753, 13762, 13764, 13765 e 13769
113	Computador pentium III 700	13783
114	Aparador 600 watts (cortador de grama)	13800
115	Armário porta baixa	13813
116	Cadeira fixa	13923
117	Cadeira universitária em madeira	13926, 13927, 13928, 13929, 13930 e 13931
118	Cadeira universitária	13939, 13940, 13941, 13942, 13943, 13944, 13945 e 13946
119	Cadeira giratória com apoio para braços	14146
120	Persiana vertical com galeria	14426
121	Cadeira com base giratória	14545
122	Cadeira universitária p/ canhoto	14554
123	Teclado PS2	14704
124	Punch nº 02 inox	14709, 14710 e 14711
125	Telefone premium pérola	14923
126	Rack para (02) baterias	15231
127	Adaptador ART-2	15239
128	Cadeira giratória com braços	15247
129	Cadeira poltrona bistro plástica	15267, 15298, 15299, 15318 e 15320
130	Cadeira universitária	15338, 15341, 15357, 15358, 15365, 15366, 15370, 15372 e 15374
131	Cadeira universitária	15385
132	Eletrocardiografo ECG-12	15585
133	Quadro negro c/ alumínio 300x120	15586 e 15587

134	Monitor 15" tela plana	15655
135	Mesa reunião redonda	15662
136	Microcomputador modelo PIV	15670, 15672, 15674, 15675 e 15684
137	Cadeira tubo quadrado	15691, 15694, 15696, 15711, 15712 e 15724
138	Prateleira 5.0x0,40	15899
139	Estabilizador 1 KVA	16213 e 16215
140	Central 95 digital	16218
141	Máquina de escrever 6746	16656
142	Cadeira bistro branca plástica	16670, 16671, 16673, 16674, 16675, 16676, 16677, 16678, 16679, 16680, 16681, 16682 e 16683
143	Impressora Laser Multifuncional	16895
144	Sensor IVP	17442
145	Cadeira fixa	17551 e 17552
146	Cadeira diretor giratória	17559
147	Forno de microondas ST 35	18426
148	Projeto multímedia	18743
149	Estabilizador 1000 VA bivolt	18867
150	Poltrona giratória	18953
151	Cadeira secretaria com braços reguláveis	18961, 18974, 18975 e 18976
152	Ventilador VE4D 40 cm	19271, 19272 e 19281
153	Licença windows vista business	19708 e 19709
154	Microcomputador gabinete ATX Preto	19724
155	Estabilizador 1000 VA bivolt	19737
156	Impressora data regis quick	19743
157	Licença open microsoft 2007 e antivírus	19767, 19768 e 19771
158	Divã fixo branco	19944
159	Cadeira assento secretaria com pés base	19947
160	Scanner de mão SPDS-ST410	20290
161	Lava-olhos manual mod. LM-PVC 3/4	20395
162	Painel divisor em madeira	20443
163	Painel divisor em madeira	20447
164	Cadeira fixa	20476
165	Mesa de exames clínicos estofada	20590 e 20591
166	Ar condicionado 12000 HW	20918
167	Estante em "L"	21035
168	Bancada em MDF	21036
169	Cadeira universitária	21286 e 21290
170	Cadeira com ass/enc digitador	21422
171	Computador tipo micro PC Intel I5	21689
172	Ventilador parede 60 cm	21713
173	Cadeira universitária	21740, 21742, 21752 e 21761
174	Centrífuga tipo de bancada	21790
175	Aquecedor quartzo 220 v	21900
176	Banqueta	21909 e 21910
177	Cadeira executiva giratória	21970
178	Impressora laserjet monocromática	22127
179	Condicionador de ar springer	22259 e 22260
180	Banho Maria modelo MC105 - 220V	22710
181	Carro funcional 60 lts	22729
182	DVR Híbrido stand alone 32 canais	23387
183	Cadeira universitária	23440, 23443 e 23461
184	Cadeira universitária verde	23451 e 23466
185	Apoio de pés abs preto	26621 e 26622
186	Aquecedor ambiente halógeno 220 v	27112

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

AI 14777/2021 Folsom Participações LTDA
AI 14794/2021 Maria Aparecida Astolfi de Moraes e outros
AI 15033/2021 Rudinei pereira de Brito

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:

AI 15024/2021 Rafaela Souza Azevedo Irias
AI 15026/2021 Edison Luiz Baroni e Maria Regina Lamas

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

AI 14564/2021* João Vitor Guiotti (espólio de Ricieri Ferrari)

60 Dias

AI 14812/2021 Edifício Maricy

AI 14927/2021 Dimas Vieiras Chaves

AI 14937/2021 Marina Gaspari carpi e Jose Carpi

AI 14873/2021* Fabio Luiz Camilo

AI 14940/2021 HIMM Participação e Administração de Bens LTDA

AI 15016/2021 ACJ Empreendimentos Imobiliários Eireli-ME

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 094/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Augusto Checchinato	17.860-4/2020-1
Transgreco Transportes Rodoviario de Cargas	11.474-8/2021-1
Bruno Henrique Soares Zoner	11.748-5/2021-1

08 de outubro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 095/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Condominio Vitoria Jundiaí 3	12.032-3/2021-1
Paulo de Tarso Marques	10.863-3/2021-1

08 de outubro de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 52/2021**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº DANIA CLINI GELLI	
DANILO ABELARDO CHECCHINATO E OUTRA	5820-9/2012
ARQº SANDRA PINHEIRO DA SILVA	
MARCELO ALESSANDRO FERREIRA DO NASCIMENT	14800-1/2016
ARQº SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	
GISLANE APARECIDA DOS SANTOS	18699-3/2016
ENGº LUÍS FELIPE LEME DA SILVA	
CÁSSIO APARECIDO SCARABELINI	13701-2/2016
ENGº JOSE CARLOS GATTO	
JOSÉ CARLOS GATTO E NELSON EDISON GATTO	10514-7/2014
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 381/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12.164-4/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua José Augusto Machado nº 125, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

TERMO DE APOIO UGE/GG Nº 002/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FMJunior, com o objetivo de apoiar a UGE com a oferta do Projeto "Ensinando a Salvar: Uma Infância Segura"

Processo n. PMJ.0014787/2021
Dispensa de Convocação Pública UGE GG n. 04/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Marques Ferrari, por força da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FMJunior, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.637.779/0001-38, com sede na Rua Rua Lobo de Resende 100, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Representante, Sra. Luiza Jardim Meneghini, portadora da CI/RG nº 54.022.211-2 e do CPF/MF nº 477.764.268/22, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública UGE n. 04/21 publicada



EDUCAÇÃO

na Edição nº 4973 da Imprensa Oficial do Município de 29 de setembro de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto Apoio à UGE com a oferta do Projeto “Ensinando a Salvar: Uma Infância Segura”
Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- cumprir integralmente o Anexo I - síntese do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 1 (um) mês, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência⁶;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, CEP 13201-003, 1º Andar, Gabinete da Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, aos cuidados de Adauto Douglas Parre ou Isabela de Souza e Silva, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Luiza Jardim Meneghini
Representante da FMJunior



EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO I - síntese do plano de trabalho

Objeto:

Apoio à UGE com a oferta do Projeto "Ensinando a Salvar: Uma Infância Segura"

Data da realização dos encontros:

- turma 1: 08/10 às 8 horas
- turma 2: 08/10 às 10 horas
- turma 3: 22/10 às 8 horas
- turma 4: 22/10 às 10 horas

*as datas poderão sofrer alteração caso haja necessidade e possibilidade por ambas ou alguma das partes, desde que de acordo mútuo.

Carga horária:

Duração do encontro: 2 horas
Total dos 4 encontros: 8 horas

Local:

As formações acontecerão na Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Público-alvo:

1. Diretores de escola
2. Assistentes de Direção
3. Coordenadores pedagógicos

Metodologia:

Encontros ao vivo, com turmas de até 50 pessoas, para conduzirmos de forma que um instrutor líder, realizará a parte teórica do curso, com duração estimada de 50 minutos. Em seguida, os participantes serão divididos em 4 grupos, cada um com um instrutor: grupo massagem cardíaca em adultos, grupo massagem cardíaca em criança, grupo desengasgo adulto, grupo desengasgo criança. De modo que a cada 15 minutos, ocorra o rodízio e ao final de 1 hora, todos terão passados por todas as etapas do curso.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Na publicação do Extrato de Justificativa na Imprensa Oficial do Município do dia 29 de setembro de 2021, Edição nº 4973, página 42:

Onde se lê:

- Dispensa de Convocação Pública UGE n. 03/21.

Leia-se:

- Dispensa de Convocação Pública UGE n. 04/21.

Republicação do anexo II do Edital UGE/DPGF N. 32, de 5/10/2021, publicado na imprensa oficial em 6/10/2021
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO PROFESSORES	EVENTO	DATA
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	06/10/21
	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 a 30/10/21
	PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS	11 a 30/10/21
	PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO E FOTO PARA CONCORRER COMO AUTODECLARADO NEGRO	
	PERÍODO DE ENVIO DE LAUDO MEDICO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	PERÍODO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL	
	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO CADUNICO	11 e 12/10/21
	RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	20/10/21
	RECURSO DO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO	21 e 22/10/21
	RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO	27/10/21
	VENCIMENTO DO BOLETÓ BANCARIO	01/11/21

EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	12/11/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	16 e 17/11/21
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA: EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – PRELIMINAR. LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	24/11/21
EDITAL DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS – DEFINITIVA LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE PARA USO DO NOME SOCIAL	24/11/21
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	26/11/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	29 e 30/11/21
PERÍODO DESTINADO AO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS	29/11 a 03/12/21
PERÍODO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	08/12/21
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA: RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	09 e 10/12/21
CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA	
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS RESULTADO DA CONFIGURAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	15/12/21



CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP

No 5º (quinto) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 19 horas e 04 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1 no Complexo Fepasa (Av. União dos Ferrovários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (Decreto Municipal 21.326/2008), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

Mesa dos Trabalhos: Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada por este Secretário, Erázé Sutti, e suporte do Vice-presidente, Conselheiro Odair José Guimarães; Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.

Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado à Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (art. 18, “I”, do Reg. Interno), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária. Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

Pelo presidente, foi aberta a reunião, dadas informações da correspondência recebida, e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior;

Homenagem do Prefeito de Jundiaí à ACSJ (Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí) pelo registro como bem cultural imaterial de Jundiaí; Obra “Disponível” instalada no Complexo Fepasa; aprovada pelo COMPAC, CONDEPHAAT e IPHAN;

Compartilhamento de planilha com imóveis com perspectiva de proteção como patrimônio histórico; visando facilitar os trabalhos dos conselheiros, o conhecimento amplo dos processos existentes e a sistematização de critérios para seleção; a planilha apresenta links para acesso de fotos, mapas e relatórios, entre outros dados;

Lei Complementar – publicidade na ZRC (Processo 21.648/2007) – alteração do regimento interno. Para a próxima reunião, e após publicação da lei, será preparado texto para votação pelos Conselheiros sobre procedimentos do COMPAC para dinamizar a aprovação da publicidade.

II. Palavra aos conselheiros:

Palavra requerida pela conselheira Adriana: falou sobre as obras no cemitério central e da possibilidade de inventariar aquelas que possuem valor histórico e cultural; a senhora Regina Kalman também fez uma prévia de inventário, um levantamento bem-feito; Adriana mencionou conversa com a conselheira Vânia, que atua bastante com esse tipo de trabalho e poderia contribuir para elaborar um plano;

Pela conselheira Vânia, foi reforçada a conversa com a conselheira Adriana e sobre os inventários já existentes, como o elaborado pela FUMAS; há inclusive muitas obras tumulares de dois artistas bem importantes com obras no cemitério, Silvio Graziani e África, que segundo Vânia eram inimigos mortais;

Pelo Presidente, foi explicado que um processo de tombamento do Cemitério tem que considerar não só os túmulos, por questões históricas e artísticas, mas também disposição das quadras, entrada principal e fachada monumental etc.; também foi informado sobre o Edital da Lei Aldir Blanc, da UGC, que prevê contratação de trabalhos relacionados ao patrimônio histórico, como o inventário do Cemitério.

III. Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. SAEPRO 2021/1927 – Regularização de Imóvel de uso residencial e comercial, conforme Lei 1839/1971 – categorias 2.1 e 2.3 (Lei 9.321/19) – Rua do Rosário, 121/125 – Centro; Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico: foi lido e apresentado pelo presidente e diretor do DPH; Em debate e votação;

2. SAEPRO 2021/2263 – Reparos no prédio – Rua do Rosário, 137 – 141 – Centro; Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico: foi lido e apresentado pelo presidente e diretor do DPH; Em debate e votação;

3. SAEPRO 2021/1343 – Ampliação, reforma e alteração de uso de residencial para comercial (2.2) – Rua Prudente de Moraes, 1022 – Centro; Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico:

foi lido e apresentado pelo presidente e diretor do DPH; Em debate e votação;

4. SAEPRO 2021/1911 – Ampliação e transformação de uso para Categoria 2.3 (Lei 9.321/2019) – Restaurante – Avenida Professor Luiz Rosa, 33 – Vila Padre Nóbrega;

Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico: foi lido e apresentado pelo presidente e diretor do DPH;

➤ Em debate e votação;

5. Processo 13.636/2020 – Solicitação de Licença para Remoção de Elementos Decorativos Internos – Rua Barão de Jundiaí, 260 – Casa Rosa.

Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico: foi lido e apresentado pelo presidente e diretor do DPH;

Em debate e votação;

A conselheira Tatiana levantou a questão do fracionamento dos pedidos referentes à Casa Rosa, sem um projeto completo e mais detalhes;

A conselheira Juliana concordou com essa questão, afirmando que, em restauro, deve ter justificativa para retirada de algum elemento, ainda mais para saber o que haverá no local;

Outros conselheiros, dentre os quais, Solange e Ali, ratificaram esse entendimento;

Pelo Presidente foi lido o memorial justificativo para a retirada dos elementos decorativos e descrição das atividades já realizadas, de acordo com as aprovações anteriores do COMPAC;

6. Processo 11.988-7/2021 – Tombamento do Complexo Cica – interessado: DPH

Parecer referente ao processo– Departamento de Patrimônio Histórico: foi lido e apresentado pelo presidente e diretor do DPH;

Em debate e votação;

IV. DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1) SAEPRO 2021/1927 – Regularização de Imóvel de uso residencial e comercial, conforme Lei 1839/1971 – categorias 2.1 e 2.3 (Lei 9.321/19) – Rua do Rosário, 121/125 – Centro;

Pelo conselho, foi deliberada, por unanimidade por maioria (15 favoráveis e 0 contrários e 1 abstenção), a aprovação do PARECER para autorizar a regularização;

2) SAEPRO 2021/2263 – Reparos no prédio – Rua do Rosário, 137 – 141 – Centro;

Pelo conselho, foi deliberada, por unanimidade por maioria (15 favoráveis e 0 contrários e 1 abstenção), a aprovação do PARECER para autorizar os reparos;

3) SAEPRO 2021/1343 – Ampliação, reforma e alteração de uso de residencial para comercial (2.2) – Rua Prudente de Moraes, 1022 – Centro;

Pelo conselho, foi deliberada, por maioria (15 favoráveis e 0 contrários e 1 abstenção), a aprovação do PARECER para autorizar a reforma;

4) SAEPRO 2021/1911 – Ampliação e transformação de uso para Categoria 2.3 (Lei 9.321/2019) – Restaurante – Avenida Professor Luiz Rosa, 33 – Vila Padre Nóbrega;

Pelo conselho, foi deliberada, por unanimidade (16 favoráveis e 0 contrários e 0 abstenção), a aprovação do PARECER para autorizar a ampliação e transformação de uso;

5) Processo 13.636/2020 – Solicitação de Licença para Remoção de Elementos Decorativos Internos – Rua Barão de Jundiaí, 260 – Casa Rosa.

Pelo conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis e 1 contrário e 3 abstenções), a aprovação do PARECER para autorizar a remoção dos elementos decorativos internos expressamente pontuados no requerimento;

• Declaração de voto contrário da conselheira Juliana: “*embora tenham sido mencionadas em reunião as boas intenções dos proprietários, trabalhamos com a análise dos documentos que nos são apresentados enquanto conselho. no que tange a estes, não constam justificativas suficientes que embasem as demolições propostas. não fica claro se se trata de abertura de espaço (para quê?), remoção de elementos considerados espúrios (com base em qual leitura?) ou estabilidade da edificação (laudo estrutural foi apresentado em outra reunião e em outro requerimento, não estando relacionado no texto deste pedido). importante reforçar que o pedido revela um sério problema da área do restauro: a ausência de memoriais justificativos, pois tudo o que for removido ou inserido da edificação de interesse histórico deve ser devidamente justificado. por tais motivos, o voto se dá como contrário*”.

Em deliberação complementar, foi deliberada, por unanimidade (16 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenções), a ressalva para que, no caso de novas solicitações, será necessário protocolar projeto completo, com detalhamento e justificativas relacionadas à demanda, para análise pelo Conselho, bem como para que as eventuais novas alterações devam constar em projeto com as devidas especificações;



CULTURA

6) Processo 11.988-7/2021 – Tombamento do Complexo Cica – interessado: DPH

Pelo conselho, foi deliberada, por maioria (14 favoráveis e 0 contrários e 2 abstenções), respeitando o quórum qualificado, a aprovação do PARECER para abertura de procedimento de TOMBAMENTO;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às 22h e 09min, onde eu, ERAZÉ SUTTI, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

1) Mesa:

Elizeu Marcos Franco – Presidente
Odair José Guimarães – Vice-Presidente
Erazé Sutti – Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):

William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC) – falta injustificada
Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
Odair José Guimarães (PMJ/UGPMA) – presente
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) – presente
Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – presente
Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente
Suplente
Paula Aleksa Bianchi (PMJ/UGPMA)

3) Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):

Joyce Chiquini (IAB) – ausência justificada
Erazé Sutti (Gabinete de Leitura Ruy Barbosa) – presente
Rosana Ferrari (IAB) – ausência justificada
Tiago De Souza Alves (DIR. ENSINO – SP) – presente
Tatiana Reis Pimenta (UNIP) – presente
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
Gisela Vieira (OAB) – presente
Suplente
VAGO associação

4) Pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):

Juliana Correa Gonçalves – presente
Gustavo Augusto Ap. dos Santos Capelo – presente
Isabella Feres Ferraro – presente
Edward de Abreu Campanario Neto – presente
Vânia Cristina Feitosa – presente
Luan Henrique Linhares Vieira – presente
Suplente
Vago

Presença Facultativa
VAGO (CAU – Ouvinte) – ausente
Roberto Franco Bueno (Conselh. Honorário) – ausente

Diretor dos Conselhos
Luís Augusto Zambon - ausente

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Marcelo Peroni, Gestor de Cultura de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que constam alterações no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021 - Edital de Premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas

Onde se lê:

12.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/20 até 23h59min do dia 22/10/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/20 ao dia 27/10/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/20 até às 23h59min do dia 04/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/20
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2020 ao dia 17/11/20
- Publicação dos premiados - 19/11/20
- Prazo de recurso - de 22/11/20 até às 23h59min do dia 26/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/20

Leia-se:

12.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/21 até 23h59min do dia 22/10/21
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/21 ao dia 27/10/21
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/21
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/21 até às 23h59min do dia 04/11/21
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/21
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2021 ao dia 17/11/21

- Publicação dos premiados - 19/11/21
- Prazo de recurso - de 22/11/21 até às 23h59min do dia 26/11/21
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/21

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura aos oito dias do mês de outubro de 2021.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Marcelo Peroni, Gestor de Cultura de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que constam alterações no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2021 - Edital de Premiação para seleção e premiação de mestres e mestras da Cultura Popular

Onde se lê:

11.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/20 até 23h59min do dia 22/10/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/20 ao dia 27/10/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/20 até às 23h59min do dia 04/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/20
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2020 ao dia 17/11/20
- Publicação dos premiados - 19/11/20
- Prazo de recurso - de 22/11/20 até às 23h59min do dia 26/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/20

Leia-se:

11.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/21 até 23h59min do dia 22/10/21
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/21 ao dia 27/10/21
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/21
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/21 até às 23h59min do dia 04/11/21
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/21
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2021 ao dia 17/11/21
- Publicação dos premiados - 19/11/21
- Prazo de recurso - de 22/11/21 até às 23h59min do dia 26/11/21
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/21

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura aos oito dias do mês de outubro de 2021.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Marcelo Peroni, Gestor de Cultura de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que constam alterações no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2021 - Edital de Premiação e aquisição de bens artísticos inéditos

Onde se lê:

12.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/20 até 23h59min do dia 22/10/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/20 ao dia 27/10/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/20 até às 23h59min do dia 04/11/20
- Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/20
- Análise e seleção das propostas - 11/11/2020 ao dia 17/11/20
- Publicação dos premiados - 19/11/20
- Prazo de recurso - de 22/11/20 até às 23h59min do dia 26/11/20
- Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/20

Leia-se:

12.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:
- Lançamento e início do período de Inscrições - de 06/10/21 até 23h59min do dia 22/10/21
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - de 25/10/21 ao dia 27/10/21
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - 29/10/21
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - de 03/11/21 até às 23h59min do dia 04/11/21

**CULTURA**

03/11/21 até às 23h59min do dia 04/11/21
 - Publicação do Resultado dos recursos - 10/11/21
 - Análise e seleção das propostas - 11/11/2021 ao dia 17/11/21
 - Publicação dos premiados - 19/11/21
 - Prazo de recurso - de 22/11/21 até às 23h59min do dia 26/11/21
 - Publicação do resultado final e classificação dos premiados - 01/12/21

(MARCELO PERONI)
 Gestor da Unidade de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Cultura aos oito dias do mês de outubro de 2021.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
 Diretor do Departamento de Cultura

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº. 0012116/2021
 Dispensa de Chamamento Público UGC nº 03/21
 I – Objeto: Realização de Oficinas de Negócios e Empreendedorismo sobre a indústria e economia criativa da cultura, objetivando a promoção social e desenvolvimento econômico, com ações de ensino e capacitação sobre empreendedorismo e modelos de negócios inclusivos.
 II – Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA.
 III – Fundamento Legal: Artigos 24 e 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.
 IV – Prazo da Parceria: 06 (seis) meses
 V – Valor Global: sem ônus ao MUNICÍPIO
 VI – Justificativa:
 A formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA se justifica em razão do interesse mútuo de implementar, promover e desenvolver a política pública da economia criativa, por meio da cultura e do desenvolvimento econômico e social em Jundiá, estabelecendo espaço para a realização de Oficinas sobre negócios e empreendedorismo, capacitando a população e potencializando a economia local.
 A razão da parceria se deu em razão da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA (organização da sociedade civil, sem fins lucrativos) congregar a expertise necessária para a difusão do saber relacionado às técnicas de negócio e empreendedorismo e além disso, a organização possui vasta experiência técnica especializada na promoção social e desenvolvimento econômico, com ações de ensino e capacitação sobre empreendedorismo e modelos de negócios inclusivos.
 Portanto, para impulsionamento do desenvolvimento econômico de Jundiá, por meio de Política Pública Cultural e do Desenvolvimento Econômico, é necessário um processo de fomento e difusão de técnicas e saberes junto à sociedade, tornando-a mais qualificada para identificar e compreender as necessidades no mundo da economia criativa e do empreendedorismo, e buscando formas inovadoras e eficazes de atendê-los, bem como, pelos aspectos acima expostos e pelo todo que compõe o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA, conforme depreende-se dos autos, corroboramos nossas razões para a formalização da presente parceria através de Acordo de Cooperação.
 Quanto ao valor, informamos que o presente termo de parceria não onerará os cofres públicos municipais, uma vez não haver contraprestações financeiras para a realização das atividades propostas ao MUNICÍPIO pela organização proponente.
 VII – em conformidade à Portaria nº 120, de 27 de maio de 2021, publicada na Edição nº 4920, da Imprensa Oficial do Município, indica-se a Sra. REVIANY PICCHI BARUFALDI, vinculada à Unidade de Gestão de Cultura como GESTORA DA PARCERIA e, a Sra. NAIARA SANCHES CONSENSIO, igualmente vinculada à Unidade de Gestão de Cultura como sua respectiva suplente;
 VIII – Em conformidade à Portaria nº 121, de 27 de maio de 2021, publicada na Edição nº 4920, da Imprensa Oficial do Município, indica-se como membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: SHAMIIR ABRAÃO MOTA FRANCO (titular), sendo sua suplente SOLANGE FERNANDES VETRENKA; CARINA APARECIDA BONI GALDINO (titular), sendo sua suplente GIUMARA APARECIDA PAGANO; WILLIAM RAMOS (titular), sendo sua suplente VALÉRIA DE PAULA IGNACIO e GUILHERME DEBROI DE CAMPOS (titular), sendo seu suplente GERMANO HÉLIO SGARIONI.
 IX – Prazo de impugnação: 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação.

(JOÃO CARLOS BRUNHOLI DE LUCA)
 Diretor do Departamento de Cultura

UGC, em 08 de outubro de 2021.
 Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Cultura da UGC, constante dos autos.
 Publique-se o respectivo extrato.

(MARCELO PERONI)
 Gestor da Unidade de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 617 de 24 de agosto de 2021**

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias - Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar pela prorrogação das parcerias - Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - serviços complementares para pessoa com deficiência - termo de colaboração nº30/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, valor anual R\$ 96.895,52 (sem aumento de valor).

Associação de Educação Terapêutica AMARATI - serviços complementares para pessoa com deficiência Termo Colaboração 31/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Valor: 99.900,00 (sem aumento de valor).

Casa Santa Marta - CASAMAR - Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - termo de colaboração nº09/2018- Vigência 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, valor anual de R\$ 186.570,54 (sem aumento de valor).

Cidade Vicentina Frederico Ozanam - serviço de proteção social de média complexidade de acolhimento diário - Centro Dia - termo de colaboração nº03/2017 - Vigência de até 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, valor anual R\$ 852.542,04. (sem aumento de valor).

Casa Santa Marta - CASAMAR Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - termo de colaboração nº 02/2017- Vigência 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, valor 3 meses R\$ 225.000,00 (sem aumento de valor).

O Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão (Unidade I e II) - Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - termo de colaboração nº 01/2017- Vigência 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, valor 3 meses R\$ 450.000,00 (sem aumento de valor).

Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças - Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - termo de colaboração nº 02/2018 - Vigência 01 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, valor por 6 meses R\$ 623.604,06..

Serviço de Obras Sociais - S.O.S - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade - Termo Colaboração 04/2017 Vigência até 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022 - Aditamento de prazo com ajuste para contratação de equipe. Ajuste no plano em 10,33% em função de Aumento da equipe que será destinado para atuar na estação ferroviária valor anual passará para: R\$ 1.588.752.

Valor Mensal: R\$ 132.396,00

Associação ALMATER - Território CRAS São Camilo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV- Crianças - 07 a 12 anos - 05 grupos com 20 participantes cada grupo - termo de colaboração nº 26/2018 - Vigência 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Com reajuste de 15%. Valor global do termo passará para: R\$ 169.684,80

Associação ALMATER - Território CRAS São Camilo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV- 20 participantes- idosos com 60+ - Termo colaboração 03/2020 - Vigência 13 de outubro de 2021 à 31/12/2022 Com reajuste a partir de 01/01/2022, o reajuste será de 15% o valor global do termo passará para: R\$25.452,72

Associação de Acolhimento Bom Pastor - Território CRAS Santa Gertrudes Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV - Crianças - 07 a 12 anos -01 grupo com 20 participantes cada grupo; Adolescentes - 13 a 15 anos - 01 grupo com 20 participantes cada grupo; Idoso - 60+ - 01 grupo com 20 participantes. termo de colaboração nº 27/2018 -Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, reajuste de 15% o valor global do termo passará para: R\$ 156.958,44. Com o aditivo também será alterado o grupo para adolescentes de 13 a 15 anos.

Associação de Acolhimento Bom Pastor - Território CRAS Novo Horizonte Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV - 40 participantes. Crianças -07 a 12 anos - 02 grupo com 20 participantes cada.. termo de colaboração nº 27/2018 -Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, reajuste de 15% o valor global do termo passará para: R\$ 156.958,44.

Cáritas Diocesana de Jundiá - território CRAS Novo Horizonte Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV - Crianças 07 a 12 anos - 2 grupos com 20 participantes cada. Adolescentes 13 a 15 - 1 grupo com 20 participantes. Jovens - 16 a 17 anos - 1 grupo com 20

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

participantes. Idosos - 60+ - 1 grupo com 20 participantes termo de colaboração nº 25/2018 - Vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Com reajuste de 15% o valor global do termo passará para: R\$152.716,32.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 24 de agosto de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Resolução CMAS nº 618
de 16 de setembro de 2021**

Dispõe aprovação do Interesse em receber recurso da ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais (segunda fase) do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de setembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Interesse em receber recurso da ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais (segunda fase) do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social

Art. 2º - Aprova a abertura do PMAS para inclusão dos valores FEAS da expansão do cofinanciamento que ocorreu após a primeira manifestação de interesse.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de setembro de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 619
de 16 de setembro de 2021**

Dispõe sobre a aprovação do aumento da contrapartida da emenda parlamentar, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, Convênio 895438/2019

Proposta 041330/2019, disponibilizado na plataforma +Brasil, pelo Ministério da Cidadania, Unidade beneficiária CRAS Jardim Novo Horizonte.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar do aumento da contrapartida da emenda parlamentar, do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, Convênio 895438/2019 Proposta 041330/2019, disponibilizado na plataforma +Brasil, pelo Ministério da Cidadania, Unidade beneficiária CRAS Jardim Novo Horizonte.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 620
de 16 de setembro de 2021**

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Vida.Com O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da Associação Vida. Com inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Vida. Com

Executa o seguinte programa: Programa - Geração de Protagonista

- duas oficinas: Câmara na mão - jovens adolescentes e adultos - as atividades abordam as questões sobre a juventude contribuindo com a construção de novos conhecimentos, atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral dos participantes e valoriza a participação da família. Inserida na Proteção Social Básica, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº 1540, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de setembro de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUMAS**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21**

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, fornecimento e aprovação de projetos complementares de infraestrutura para o Bairro do Poste Jundiaí SP LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. União dos Ferroviários, 2.222 Complexo FEPASA/Centro Jundiaí/SP de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 - VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00 (quinze reais) OBSERVAÇÕES: As empresas deverão ser cadastradas no Município de Jundiaí ou no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal) - ABERTURA: às 09h30 do dia 27 de outubro de 2021 INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou disponível grátis no site www.jundiai.sp.gov.br entrar no link "compra aberta" acessar Editais presenciais.

Jundiaí, 04 de outubro de 2021.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

Presidente da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 07/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (escaneamento) no modelo de outsourcing para a Fundação e para o Serviço Funerário Municipal - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico Consultar Pregão eletrônico" até às 09h30 do dia 26 de Outubro de 2021.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
PREGOEIRO

GUARDA MUNICIPAL**Portaria Cmt GM nº 15, de 05 de outubro de 2021.**

Dispõe sobre a composição da Comissão Avaliadora e a abertura de prazo para entrega das indicações dos servidores da Guarda Municipal, que poderão ser agraciados com a MEDALHA DE HONRA E MÉRITO VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI, nos termos do Decreto nº 28.899, de 10 de março de 2020.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

I - que as indicações dos graduados deverão ser encaminhadas por meio de relatório ao Inspetor da Divisão Administrativa, contendo a síntese circunstanciada e individualizada, a qual descreverá os fatos motivadores para a concessão da medalha aos servidores da Guarda Municipal, no período de 08 à 22 de outubro de 2021, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 28.899, de 10 de março de 2020;

II - que a Comissão Avaliadora, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 28.899, de 10 de março de 2020 será composta pelo Comandante, Benedito Marcos Moreno, Subcomandante Sandro Donizeti Vilas Boas, Inspetor Edson Francisco Gimenes Marques e Subinspetores Daniel da Silva e Arlete Leite Loschiavo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO MARCOS MORENO

Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.479
(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área pública remanescente de desapropriação para obra pública, objeto da matrícula número 167.237, pertencente à circunscrição do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, que constitui o Anexo I desta Lei:

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar mediante investidura ao proprietário lindeiro ou sucessores deste a área pública à que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A área pública tratada nesta Lei acha-se caracterizada conforme planta e laudo de avaliação anexos, que constituem Anexos II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 4º O valor da alienação consta no laudo de avaliação anexo a Lei, desde que a escritura de venda e compra seja lavrada em até 90 dias corridos, contados da sua publicação.

§ 1º Não se efetivando a lavratura da escritura de venda e compra no prazo previsto no caput, o imóvel deverá ter seu valor reavaliado pelo Município antes de efetivar a venda.

§ 2º O pagamento poderá ser a vista até a data da celebração da escritura pública ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pelo IGP-M, devendo a primeira parcela ser paga até a data da assinatura da escritura, a qual deverá conter ainda, condição resolutória.

§ 3º Na falta de pagamento de qualquer parcela incidirá juros de mora de 1% (um por cento) e multa de mora de 10% (dez por cento).

Art. 5º A presente alienação far-se-á de acordo com o § 2º do art. 110 da Lei Orgânica do Município c/c alínea "d" do inciso I e § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.437
(José Antônio Kachan Júnior)

Prevê instalação de ganchos ou suportes para apoio de bolsas e sacolas nos sanitários de estabelecimento particular aberto ao público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Todo sanitário de estabelecimento particular aberto ao público será dotado de ganchos tipo cabide ou suportes de apoio de bolsas ou sacolas, a serem fixados nas cabines individuais ou em local próximo aos vasos sanitários, em altura e tamanho que reduzam o risco de contaminação desses objetos.

Parágrafo único. A instalação poderá ser substituída por outros equipamentos que ofereçam melhores condições de higiene.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei implicará a imposição de multa no valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais do

Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.504
(Prefeito Municipal)

Institui o DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO e o SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam instituídos o DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO e o SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO, a serem conferidos, anualmente, às pessoas físicas e jurídicas, respectivamente, que pratiquem ações relacionadas à implementação, fortalecimento ou cooperação de políticas públicas municipais relacionadas às ações primárias da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT no trânsito do Município de Jundiaí.

Parágrafo único. A concessão do Diploma e do Selo referida no "caput" será para ações voltadas às prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Art. 2º A escolha dos agraciados se dará por intermédio da avaliação de uma Comissão constituída para esse fim, cuja composição será definida em Regulamento.

Parágrafo único. Os nomes dos agraciados serão divulgados por Portaria do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Art. 3º Os critérios para a formatação, padrões, cores e "layout" do diploma e do selo serão estabelecidos em Regulamento.

Art. 4º O diploma, obrigatoriamente, conterá os seguintes dizeres:

I – no anverso:

a) nome completo do agraciado;

b) nacionalidade;

c) naturalidade;

d) data de expedição do diploma;

e) assinatura do Prefeito Municipal;

f) assinatura do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

II – no verso:

a) número da Portaria de que trata o art. 2º, parágrafo único desta Lei, constando ainda o número da edição e a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;

b) ata e assinatura do responsável pela emissão e controle do Diploma por parte da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Parágrafo único. As especificações de estilo a serem observadas na confecção do Diploma e do Selo serão estabelecidas em Regulamento.



PODER LEGISLATIVO

Art. 5º A entrega do Diploma e do Selo será feita solenemente, preferencialmente na data alusiva às comemorações do Dia Nacional do Trânsito, que acontece no mês de setembro, ou durante a campanha denominada "Maio Amarelo".

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.505

(Roberto Conde Andrade)

Determina afixação, em condomínios residenciais, de cartazes ou placas para divulgação de canais de denúncia e serviços da Prefeitura sobre violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e sobre maus-tratos a animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Os condomínios residenciais afixarão, nas áreas de uso comum e de circulação de pessoas, cartazes ou placas para divulgação de:

I – canais oficiais de denúncia sobre violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e sobre maus-tratos a animais;

II – serviços prestados pela Prefeitura no atendimento a essas vítimas, conforme disporá o regulamento desta lei.

Art. 2o. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.532

(Colegiado de Vereadores)

Altera a Lei 5.935/2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIOLOGO", para adequar a data comemorativa ao calendário nacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. A Lei no 5.935, de 13 de novembro de 2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIOLOGO" (22 de julho), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:
"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DO SOCIOLOGO' (10 de dezembro)." (NR);

II – na parte normativa:
"Art. 1o. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, o 'DIA DO SOCIOLOGO', a ser comemorado anualmente em 10 de dezembro". (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

(Em 05 de outubro de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Antonio Carlos Albino e José Antônio Kachan Júnior.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa e Romildo Antonio da Silva.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.535/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Consolida a Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa; e dá outras providências.

PROJETO DE LEI No. 13.536/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o Programa "Adote uma Placa".

PROJETO DE LEI No. 13.537/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Altera o Plano Diretor, para prever, em novos loteamentos, passagem subterrânea de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e assemelhados.

PROJETO DE LEI No. 13.538/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Regula a instituição das Brigadas Municipais Ambientais.

PROJETO DE LEI No. 13.539/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2022.

PROJETO DE LEI No. 13.540/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, na forma de concessão de subvenção econômica a produtores rurais.

PROJETO DE LEI No. 13.541/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para prever disponibilização, a pessoas que aguardem atendimento em filas fora de agência, das condições que especifica.

PROJETO DE LEI No. 13.542/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro), para prever formas de realização.

MOÇÃO No. 171/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 318/2019, do Deputado Estadual Paulo Correa Júnior (DEM), que institui o Programa Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

MOÇÃO No. 172/2021 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO ao Ministério da Saúde pela imediata liberação da terceira dose de reforço do imunizante contra a Covid-19, aos Profissionais da Saúde.

MOÇÃO No. 173/2021 - FAOUAZ TAHA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.346/19, do Deputado Wolney Queiroz (PDT-PE), que garante ao empregado a possibilidade de alterar o dia de descanso semanal por motivos religiosos.

MOÇÃO No. 174/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei Complementar N.º 367/2017, de autoria do Senador Cristovam Buarque (PPS-DF), que tornam inelegíveis os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por

**PODER LEGISLATIVO**

órgão colegiado, por praticar ou concorrer para crime de submissão de criança ou de adolescente à prostituição ou à exploração sexual.

MOÇÃO No. 175/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Senado Federal para aprovação da PEC 275/2016, de autoria do Deputado Cabo Sabino (PR/CE), que dá nova redação ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal, para incluir a guarda municipal entre os órgãos de segurança pública.

MOÇÃO No. 176/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.419/2019, da Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES), que altera a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento - para impedir a aquisição de arma de fogo por quem praticar violência doméstica e familiar contra a mulher.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.498/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Institui o Programa de Capacitação Profissional e Empreendedorismo, a ser executado na modalidade de educação a distância (EaD), para cidadãos que buscam recolocação no mercado de trabalho.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.509/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê capacitação e treinamento anual de profissionais da educação e agentes de saúde para identificar sinais de abuso moral, físico ou sexual em crianças da rede municipal de ensino.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.514/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Veda, nos postos de combustíveis, instalação de bombas para autoatendimento ou operação "self-service" no abastecimento.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 83/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o projeto "Anjo da Guarda" (Grupamento Especializado de Ronda Escolar Municipal) da Guarda Municipal do município de Jundiaí e outras informações sobre rondas escolares.

Nº. 84/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as Cirurgias Ortopédicas Eletivas realizadas nos Hospitais do Município.

Nº. 85/2021 - FAOUAZ TAHA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a construção de uma cobertura para a área externa da sede do Centro de Valorização da Vida (CVV) de Jundiaí.

- à Presidência:

Nº. 306/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os colaboradores da Tenda Espírita Umbanda São Cosme e São Damião pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Nº. 307/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com o Clube 28 de Setembro pelo aniversário de 126 anos de fundação.

Nº. 308/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD) regional de Jundiaí, pelo aniversário de 72 anos de fundação.

Nº. 309/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os profissionais e trabalhadores da Saúde do Laboratório UNIMED.

Nº. 310/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da saúde da Clínica Pinheiros Diagnósticos por Imagem.

Nº. 311/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - SOLICITAÇÃO à CPFL-Luz e Energia de poda de árvores em toda a extensão da Rua Antônio Falcade (Bairro Traviú).

Nº. 312/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - SOLICITAÇÃO à CCR-Autoban Concessionária da Rodovia Anhangüera para melhoria no acesso à Marginal da Rodovia, saída KM 53 (Vila Maringá) – CEP 13206-105.

Nº. 313/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com Raissa Alfredo, pela conquista do Campeonato Brasileiro de Hipismo, na categoria Mirim.

Nº. 314/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com o Sr. Rafael da Silva Lourenço pela conquista do Campeonato Paulista de "Paintball" realizado na cidade de Atibaia.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 3587/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Pintura e manutenção de Playground no Centro de Lazer Geraldo Pereira na Rua Nigéria (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 3588/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias em iluminação pública na Rodovia Vereador Geraldo Dias, do Terminal Hortolândia até a rotatória da entrada de Vila Marlene.

Nº. 3589/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco na Avenida Giustiniano Borin, altura do n.º 3.305 – Bairro Caxambu

Nº. 3590/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem, limpeza e jardinagem em toda a Praça General Newton Estilac Leal, na Avenida Samuel Martins (Vila Arens II).

Nº. 3591/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Instalação de abrigo de ponto de ônibus na Avenida das Nações Unidas, altura do n.º 2.408 com a entrada da Rua dos Fioreses (Vila Jeriva)

Nº. 3592/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de Buraco na Avenida União dos Ferroviários, próximo ao Viaduto São João Batista, sentido Complexo FEPASA (Vila De Vito)

Nº. 3593/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Repinte de sinalização de solo com vaga para deficientes na Rua Antônio Francisco, altura do n.º 129 (Vila Agrícola)

Nº. 3594/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Fiscalização do comércio no Bairro Terra da Uva no período noturno.

Nº. 3595/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Pintura na quadra da área de lazer Ivete do Carmo Pinto, na Avenida das Nações Unidas, no n.º 1.711 (Vila Aurélio)

Nº. 3596/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Ronda ostensiva da Guarda Municipal entre a Rua Bom Jesus de Pirapora e a Rua Paschoal Guzzo (Jardim Bonfiglioli)

Nº. 3597/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Fausto Silveira Pires (Parque Brasília).

Nº. 3598/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Reinaldo Orsi (Parque Brasília).

Nº. 3599/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Flávio Matiazzo (Parque Brasília).

Nº. 3600/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Luiz Biazotto (Vila Espéria).

Nº. 3601/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvores na Praça Alexandre Trevisan (Parque Brasília).

Nº. 3602/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Avenida João Antônio Meccatti (Jardim Planalto).

Nº. 3603/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Destocamento de dois troncos na Rua Josefa Rodrigues, altura do n.º 28 (Vila Espéria).

Nº. 3604/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Plantio de duas árvores na Rua Josefa Rodrigues, altura do n.º 28 (Vila Espéria).

Nº. 3605/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Fiore Della Nina (Vila Inhamupe).

Nº. 3606/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua dos Bandeirantes (Vila Inhamupe).

Nº. 3607/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudos intermunicipais de cooperação para recapeamento de toda extensão da Marginal do Rio Jundiaí.

Nº. 3608/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia na Rua Leonardo Scarpim, número 100 (Vila Arens I).

Nº. 3609/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores na Rua Pereira Barreto, número 90 (Vila Isabel Éber).

Nº. 3610/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Zuferey, número 1228 (Vila Progresso).

Nº. 3611/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo em calçada em toda extensão da Rua Uva Itália (Morada das Vinhas).

Nº. 3612/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de sinalização de solo na Av. Humberto Cereser, número 5900 (bairro Caxambu).

Nº. 3613/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de cobertura em ponto de ônibus na Av. Eng. João Fernandes Gimenes Molina, número 1745 (Distrito Industrial).

Nº. 3614/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na calçada situada na Rua Uva Rubi, na altura do Bloco 65 (Morada das Vinhas).

Nº. 3615/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo em calçada na Rua Ucella Lorencini Tafarello, número 321 (Residencial Terra da Uva).

Nº. 3616/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Wately (Vila Arens II).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 3617/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua do Retiro, próximo ao nº. 1688, Jardim Paris (CEP 13209-201).

Nº. 3618/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências para efetivo asfaltamento da Rua Bom Jesus de Pirapora, próximo aos nºs. 1381, 1438 e 1485, Jardim Petrópolis (CEP 13207-605).

Nº. 3619/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento da tampa do poço de visita na Rua Bom Jesus de Pirapora, próximo ao nº. 1462, Jardim Petrópolis (CEP 13207-605).

Nº. 3620/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas na Rua Bandeirantes (CEP 13201-130), Av. dos Ferroviários e na Travessa Carlos Melato, Bairro Ponte Campinas.

Nº. 3621/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Pintura da faixa zebra da Av. Antônio Frederico Ozanan, nº. 2600, Bairro Ponte São João (CEP 13218-000).

Nº. 3622/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de faixa de pedestre elevada, na Rua Tiradentes, nº. 100, Vila Rio Branco (CEP 13215-370).

Nº. 3623/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição dos cones de sinalização danificados na alça de acesso da Marginal da Via Anhanguera com a Av. Nove de Julho, próximo a estação Rodoviária José Alves (CEP 13208-056).

Nº. 3624/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Incluir placas de "RETORNO" e "ACESSO a Vila Rio Branco e Jardim Marco Leite", no Complexo Viário Tobias Muzaiel, na Rodovia João Cereser, altura do nº. 5980, Cidade Santos Dumont (CEP 13214-470).

Nº. 3625/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato no meio-fio e na calçada na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, defronte ao nº. 233 (CEP 13203-522).

Nº. 3626/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco no início da Rua Ângelo Dainese, ponto que cruza com a Av. Comandante Vidello Munhoz, Bairro Anhangabaú (CEP 13208-050).

Nº. 3627/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Melhoria na camada asfáltica da Rua Bom Jesus de Pirapora na altura do nº 1372 (Vila Vianello).

Nº. 3628/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Implantação de semáforo de pedestres na Rua Bom Jesus de Pirapora na altura do nº. 1.328 (Vila Vianello).

Nº. 3629/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Lázaro Luiz Zamenhof (Jardim Petrópolis).

Nº. 3630/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da pintura de demarcação de vagas de estacionamento em toda a extensão da Rua Jundiainópolis (Vila Aiolo).

Nº. 3631/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e revitalização do canteiro central em toda sua extensão da Rua das Pitangueiras.

Nº. 3632/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda das árvores em toda sua extensão da Rua 23 de Maio.

Nº. 3633/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação das placas toponímicas em Vila Arens.

Nº. 3634/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Francisco Morato (Vila Vianello).

Nº. 3635/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Substituição de poste metálico de iluminação na Rua Barão de Jundiaí na altura do nº. 491 (Centro).

Nº. 3636/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada na Rua Suíça no trecho entre a Rua das Pitangueiras e a Rua Suécia (Jardim Cica).

Nº. 3637/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de lixeira na Avenida Roberto Simonsen, altura do número 600 (Parque Brasília) – CEP. 13211-100.

Nº. 3638/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Rondas da Guarda Municipal na região do Jardim América.

Nº. 3639/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Retirada de restos de podas na Rua Maria David Ganen, ao lado do nº. 135 (Jardim Planalto) – CEP. 13211-220.

Nº. 3640/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Implantação de faixa de pedestre na Rua do Retiro, altura do nº. 1.276 (Jardim Paris) – CEP. 13209-010.

Nº. 3641/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Inclusão da região do Bairro Retiro no itinerário do "Procon Móvel".

Nº. 3642/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de iluminação em viela localizada na Avenida Osmundo Santos Pellegrini ao lado do número 573 (Jardim Trevo) – CEP. 13211-377.

Nº. 3643/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Limpeza em viela localizada na Avenida Osmundo Santos Pellegrini ao lado do número 573 (Jardim Trevo) – CEP. 13211-377.

Nº. 3644/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de novo reservatório do DAE S/A na região do bairro Horto Santo

Antonio.

Nº. 3645/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Cobertura e assento nos pontos de ônibus localizados na Rua do Retiro (Vila Virgínia) - CEP. 15992-503.

Nº. 3646/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Cobertura da quadra do CECE José Demarchi (Jardim Novo Horizonte) – CEP. 13212-590.

Nº. 3647/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário de terreno na Rua João Copelli, entre os nºs 271 e 299, para corte de mato, limpeza e instalação de alambrado em todo o perímetro do imóvel (Jardim da Serra).

Nº. 3648/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Melhoria das condições do transporte escolar municipal.

Nº. 3649/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura de sinalização "PARE" no entroncamento da Rua Caetano Manzini com a Rua Mário Duarte (Jardim Califórnia).

Nº. 3650/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Rua General Carneiro, em frente ao nº 215 (Vila Arens II).

Nº. 3651/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Dedetização das dependências do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro (Jardim do Lago).

Nº. 3652/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas localizadas na Rua Bom Jesus de Pirapora, trecho entre os nº 490 e 648 (Vila Vianello).

Nº. 3653/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização "PARE" no entroncamento da Rua José Canterucci com a Rua Prudente de Moraes (Vila Municipal).

Nº. 3654/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção do asfalto na Rua Bom Jesus de Pirapora, em frente ao nº. 1.381 (Jardim Petrópolis).

Nº. 3655/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Limpeza de luminária e troca da lâmpada na Rua João Copelli nº 271 (Jardim da Serra).

Nº. 3656/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Implantação de retorno no final da Rua Joaquim Nabuco para acessar a Rua Doutor Eloy Chaves (Bairro Ponte São João).

Nº. 3657/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores em frente aos números 40 e 43 da Rua Camilo Meloni (Vila Graff) - CEP 13215-041.

Nº. 3658/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores em frente ao número 396 da Rua Tiradentes (Vila Rio Branco) - CEP 13215-370.

Nº. 3659/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Revitalização da Praça Adelaide Caon (antiga Praça Centenário da Imigração Italiana) no Jardim Colônia.

Nº. 3660/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Reforço da sinalização de solo em toda extensão da Rua Maceió (Vila Maria Genoveva) - CEP 13203-010.

Nº. 3661/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Revitalização da Praça Mario Magaglio (Jardim Colônia).

Nº. 3662/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Substituição de lâmpada em frente ao número 52 da Travessa Atilio D'Angieri (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-292.

Nº. 3663/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de raiz de árvore na Avenida Dom Pedro I, altura do número 185 (Bairro Anhangabaú) - CEP 13208-230.

Nº. 3664/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Desobstrução de galerias de águas pluviais na Rua Santana, próximo ao número 258 (Vila Santana) - CEP 13202-811.

Nº. 3665/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Estudo para proibição de estacionamento em trecho da Rua Cecília Meireles (Vila Rio Branco) - CEP 13215-400.

Nº. 3666/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Demarcação das vagas de estacionamento na Rua Cecília Meireles (Vila Rio Branco) - CEP 13215-400.

Nº. 3667/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Implantação de iluminação pública em trecho da Avenida Marginal Norte da Via Anhanguera (Jardim Sevilha) - CEP: 13206-245.

Nº. 3668/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Reforço na sinalização de solo no entorno do Instituto Luiz Braille, localizado na Rua Dr. Sebastião Mendes da Silva (bairro Anhangabaú) - CEP: 13208-090.

Nº. 3669/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Reforço na pintura e na sinalização de solo por toda extensão da ciclovia na Avenida Antônio Pincinato (Recanto Quarto Centenário) - CEP: 13211-770

Nº. 3670/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Revitalização da Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello) - CEP: 13207-

**PODER LEGISLATIVO**

- 149.
- Nº. 3671/2021 - FAOUAZ TAHA - Asfaltamento da Avenida Daniel Pellizzari (Bairro do Poste) - CEP: 13213246.
- Nº. 3672/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudo visando à divulgação do site Conecte SUS do Ministério da Saúde no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
- Nº. 3673/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Manutenção de toda estrutura elétrica da Praça Vailton Leão Domingues, Rua Elói Franco Penteado (Jardim do Lírio).
- Nº. 3674/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Canalização de todo córrego do Jardim Tarumã.
- Nº. 3675/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação de sinalização e pórtico na altura do n.º 70 da Rua dos Fava para apresentar a localização da distribuidora "Frutas Fava".
- Nº. 3676/2021 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação de sinalização e pórtico na altura do n.º 562 da Av. Donata Molinari Cereser, apresentando aos visitantes a área pública "Vale Azul".
- Nº. 3677/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da tampa e grade do bueiro da R. José Ribeiro Barbosa, número 240 (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13.212-561.
- Nº. 3678/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção de guia em toda a extensão R. José Ribeiro Barbosa (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-561.
- Nº. 3679/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da tampa do bueiro, grade e guia na Av. Madre Teresa de Calcutá, número 70 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-543.
- Nº. 3680/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção de guia e recapeamento asfáltico (tapa buraco) na R. Domingos Roberto Schiavo próximo aos números 123 e 189 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-574.
- Nº. 3681/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na R. Domingos Roberto Schiavo próximo ao número 72 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-574.
- Nº. 3682/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação do braço de iluminação pública na Estrada Municipal do Varjão, número 3841 (Jardim Novo Horizonte) - CEP 13.212-590.
- Nº. 3683/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Remoção de raiz de árvore e manutenção da calçada Av. Francisco Roveri, número 11 (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13.212-541.
- Nº. 3684/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na R. Domingos Roberto Schiavo, próximo ao número 404 (Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13.212-574
- Nº. 3685/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da guia e recapeamento asfáltico na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, número 1558 defronte a UPA (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-461.
- Nº. 3686/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de câmeras de monitoramento com sistema OCR na Vila Nambi.
- Nº. 3687/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de poste de iluminação na altura do número 300 da Rua Wagner de Souza (Jardim Santa Gertrudes) – CEP: 13205-450.
- Nº. 3688/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de poste de iluminação na altura do número 31 da Rua Luciano Milani (Jardim Santa Gertrudes) – CEP: 13205-480.
- Nº. 3689/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpadas na altura dos números 300 e 310 da Rua Iguazu (Vila Comercial) - CEP: 13.210-620.
- Nº. 3690/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição da placa toponímica na altura do número 305 da Rua Jataí (Vila Josefina) CEP: 13210-511.
- Nº. 3691/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desratização e desinsetização das bocas de lobo por toda extensão da Rua Casemiro Brites Figueiredo (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-490.
- Nº. 3692/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de bebedouros em área pública recém-inaugurada na Rua Vítor Marcelo de Castro (Parque Cidade Jardim II) - CEP: 13203-542
- Nº. 3693/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Troca de lâmpada na Rua Antonio Tacildo Vion, número 547 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-190.
- Nº. 3694/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura na sinalização das faixas de rolamento da Avenida Leonice Gualda Nunes (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-360.
- Nº. 3695/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de Playground em espaço público situado à Rua Iguazu, número 110 (Vila Comercial) - CEP: 13.210-620.
- Nº. 3696/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de câmeras de monitoramento em todas as praças, jardins e áreas verdes do município de Jundiaí.
- Nº. 3697/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização vertical, existente, porém não visível, na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, entre os números 543 e 563 (bairro Medeiros – Parque Residencial Jundiaí) - CEP. 13212-463.
- Nº. 3698/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Estudo e inspeção para poda severa e/ou remoção e substituição de elemento arbóreo na Rua Luís Carpi, número 63 (bairro Agapeama – Jardim Nações Unidas) – CEP: 13203-400.
- Nº. 3699/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de sinalização de solo no final da Alameda Uruguai (bairro Agapeama – Conjunto Residencial Iapi) – CEP. 13203-370.
- Nº. 3700/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Nivelamento de tampão com o piso asfáltico na Rua Professora Yacy Cordts Rossetti Tiene, altura do número 21 (bairro Medeiros – Parque Residencial Jundiaí) – CEP: 13212-487.
- Nº. 3701/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implantação de sinalização horizontal e vertical em cruzamento na Rua Dario Bocchino com a Rua 8 (bairro Varjão – Parque Almerinda Pereira Chaves) – CEP. 13212-555.
- Nº. 3702/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buraco na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, em frente ao número 1462 (bairro Medeiros – Parque Residencial Jundiaí) - CEP. 13212-463.
- Nº. 3703/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Implementação de faixa de pedestres ou lombofaixa na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, em frente ao número 1462 (bairro Medeiros – Parque Residencial Jundiaí) - CEP. 13212-463.
- Nº. 3704/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Melhoria de iluminação no ponto de ônibus identificado como O3255 instalado na Avenida Antônio Pincinato, defronte a empresa Transformadores Jundiaí (bairro Retiro – Recanto Quarto Centenário) – CEP. 13211-770.
- Nº. 3705/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Melhoria na drenagem das águas pluviais no cruzamento da Avenida Quatorze de Dezembro com o novo acesso a Rua Brasil, próximo a loja de departamento (bairro Vila Rami – Vila Mafalda) – CEP. 13206-105.
- Nº. 3706/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Melhoria na iluminação, em trecho da Avenida Benedito Castilho de Andrade, entre o cruzamento da via com a Rua Sebastião Rocha e a entrada do Colégio Degraus, número 1101, (Parque Residencial Eloy Chaves) – CEP. 13212-070.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício nº 5456/2021/GPPR-GAGI/GPPR, do Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 139/2021, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, de APOIO ao programa "Salve Uma Mulher", instituído pelo Governo Federal, para capacitar servidores públicos a acolher mulheres vítimas de violência e orientá-las sobre como acionar os canais da rede de proteção.
2. Ofício UGNJC/PROCON 58/2021, da Chefe do Procon Jundiaí, sobre doação de exemplares do Código de Defesa do Consumidor.
3. Ofício nº 1789.2021-PRESID, do Chefe do Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 140/2021, da Vereadora QUÉZIA DOANE DE LUCCA, de APOIO ao PLS 143/2016, de autoria do Senador Telmário Mota (PDT/RR), que altera a Lei nº 8.213, de 1991, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor que o pagamento do salário-maternidade e a concessão da licença-maternidade serão devidos na hipótese de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.
4. Ofício nº 1790.2021-PRESID, do Chefe do Gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 146/2021, do GRUPO DE VEREADORES, de APOIO ao Projeto de Lei nº 4.968/2019, de autoria da Deputada Federal Marília Arraes (PT/PE) e outros, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual; e altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
5. Ofício nº 7690/2021/GM/MC, do Assessor Especial do Gabinete do Ministério da Cidadania, em resposta à MOÇÃO 147/2021, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, de REPÚDIO à fala do atual Ministro da Educação Milton Ribeiro, que declarou que a Universidade deveria ser para poucos, e que os alunos com deficiência atrapalham as aulas nas escolas públicas.
6. Ofício Nº 136/2021/AS/SASOC/SAG/CC/PR, do subchefe Adjunto de Políticas Sociais, em resposta à MOÇÃO 135/2021, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, de APOIO ao Projeto de Lei 2.748/2021, de autoria do Deputado Federal Aluisio Mendes



PODER LEGISLATIVO

(PSC/MA), que altera a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, para dispor sobre o monitoramento eletrônico como meio de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência.

7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo VIII ao Convênio nº 19/2019 – Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP – Proc. Adm. nº 25.865-5/2019; cópia do Convênio nº 08/2021 – Consulado Geral da Itália/Instituto Cultural Ítalo – ICB – Proc. SEII Nº 0012154/2021; cópia do Acordo de Cooperação nº 02/2021 – Fundo Visconde de Porto Seguro – Proc. SEII nº 005153/2021 e cópia do Termo de Acordo nº 01/2021 – Instituto de Previdência do Município de Jundiá – Proc. SEII Nº 4500/2021.

8. Ofício n.º 0786 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0520296-86/2020, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.

9. Ofício C-CRB-CJU-0816-21, do diretor de Engenharia da Rota das Bandeiras, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA 236/2021, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de SOLICITAÇÃO à Concessionária Rota das Bandeiras S.A. de informações sobre obra em andamento para a implantação de vias marginais entre os km 62 e 65 da Rodovia João Cereser (Jundiá).

10. Ofício n.º 366/21, do secretário de logística e transportes do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 120/2021, JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo para a construção de passarela na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, entre o Km 72 e o Km 73 (Jundiá – Itu).

11. Ofício PRES. n.º 33905/2021, do presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, enviando cópia de Moção de Repúdio da Câmara Municipal de Caraguatuba contra o portal Zap Imóveis.

12. Ofício SDR-OFI-2021/04018, da secretária de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 48/2021, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, de APELO ao Governo do Estado para o aumento das frotas dos transportes públicos de sua alçada, como trens, metrô e ônibus intermunicipais e para que oriente os prefeitos de todo o Estado, em especial o da cidade de São Paulo, para que aumente o contingente de ônibus municipais de transporte público enquanto durar a pandemia de Covid 19.

13. Ofício n.º 0795 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse nº 916371/2021 – Operação 1078660-85 que tem por finalidade “Execução de obras de adequação de pavimentação, sinalização e acessibilidade no Município de Jundiá”.

14. Ofício n.º 0794 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse nº 916380/2021 – Operação 1078647-12 que tem por finalidade “Execução de obras de adequação de pavimentação, sinalização e acessibilidade no Município de Jundiá”.

15. Ofício nº 5234/2021/GPPR-GAGI/GPPR, do Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 135/2021, do Vereador ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, de APOIO ao Projeto de Lei 2.748/2021, de autoria do Deputado Federal Aluisio Mendes (PSC/MA), que altera a Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, para dispor sobre o monitoramento eletrônico como meio de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência.

16. Ofício nº 5550/2021/GPPR-GAGI/GPPR, do Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 157/2021, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.663/2019, do Deputado Federal Lincoln Portela (PL/MG), que fixa o piso salarial dos Guardas Municipais e dá competência à União para prestar assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para cumprimento do piso salarial previsto.

17. Ofício nº 5565/2021/GPPR-GAGI/GPPR, do Chefe do Gabinete Adjunto de Gestão Interna da Presidência da República, em resposta à MOÇÃO 150/2021, do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5829/2019, do Deputado Federal Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM), que institui o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e dá outras providências.

18. Ofício n.º SEI 0296958/2021, da chefe do Procon, encaminhando relatório do movimento de atendimento do Procon Jundiá no mês de agosto/2021.

- Recebidos do Executivo

1- Ofício GP.L n.º 219, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.638, que autoriza crédito adicional suplementar para atender ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e ao Hospital Universitário/Faculdade de Medicina de Jundiá (R\$ 44.411.568,04).

2- Ofício GP.L n.º 220, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.639, que prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

3- Ofício GP.L n.º 221, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.640, que denomina "ZULMIRA DA SILVA ROSA PEREIRA" a unidade do projeto Estratégia Saúde da Família, situada na Rua Pedro Ravanhani, no Jardim São Camilo; e revoga a Lei 8.142/2014, correlata.

4- Ofício GP.L n.º 222, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.641, que prorroga o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.

5. Ofício GP.L n.º 224, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.642, que institui a Campanha “Não Jogue Lixo na Calçada do seu Vizinho”.

6. Ofício GP.L n.º 225, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.643, que prevê, em saunas de uso coletivo, afixação de cartaz com alerta a diabéticos.

7. Ofício GP.L n.º 226, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.644, que institui o Programa “Adote um centro esportivo, quadra ou campo de futebol.”

8. Ofício GP.L. n.º 227, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 076/2021, do Vereador DOUGLAS MEDEIROS de INFORMAÇÕES do Executivo sobre as obras de implantação do Parque Linear do Parque da Represa.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício.aca-524/2021, do Vereador Antonio Carlos Albino, solicitando reserva do Plenário da Câmara Municipal de Jundiá dia 22 de novembro de 2021, das 9 h às 12 h, para Reunião de Frente Parlamentar.

2. E-mail da Câmara Municipal de Araraquara, enviando cópia do Requerimento nº 911/2021 do Vereador João Clemente, acerca do Programa Estadual de Empregabilidade Contínua.

3. Ofício PSM 145/2021, do Vereador Paulo Sergio Martins, solicitando Indicação de GM para receber a Medalha Vasco Antônio Venchiarutti, conferida pela Guarda Municipal de Jundiá.

4. Ofício, da Gerência de Compliance, Riscos e Controles Internos da empresa Algar Telecom, referente ao processo administrativo nº 80.034-Pregão nº 11/18 Contrato nº 311/2018.

5. Ofício, de Clarina Ana Fasanaro, solicitando urgência na votação do Projeto de Lei 13.413/2021.

6. Email, do Demarest Advogados, enviando cópia da Petição e Procuração para representação pela Algar Telecom S.A. Processo Administrativo Nº 80.034-Pregão 11/18-Contrato 311/2018.

- Tribuna Livre

1 - Tales Alcântara de Melo - Passaporte Sanitário;

2 - Clarina Ana A. Fasanaro - Projeto de Lei do Plano Diretor pautado para votação.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmirini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Márcio Pentecostes de Sousa.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.479/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza alienação, mediante investidura, de área pública situada na Rua Suíça, no Jardim Cica. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.414/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Altera a Lei 8.254/2014, que veda alimentar pombos, para estender a vedação ao abrigamento e exigir providência de proprietários de imóveis com infestação dessas aves.



PODER LEGISLATIVO

Adiado para a SO de 09/11/2021.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.437/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Prevê instalação de ganchos ou suportes para apoio de bolsas e sacolas nos sanitários de estabelecimento particular aberto ao público. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.504/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO e o SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.505/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Determina afixação, em condomínios residenciais, de cartazes ou placas para divulgação de canais de denúncia e serviços da Prefeitura sobre violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e sobre maus-tratos a animais. Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.532/2021 - COLEGIADO DE VEREADORES - Altera a Lei 5.935/2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO SOCIOLOGO", para adequar a data comemorativa ao calendário nacional. Aprovado.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 165/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei nº 557/2021 do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODEMOS) que institui a Campanha de Incentivo à Instalação de Painéis Fotovoltaicos no Estado de São Paulo. Aprovada.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 166/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APOIO ao Projeto de Lei nº 866/2021, do Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), que altera as leis n.ºs 9.394/1996 e 11.947/2009, para estimular a criação de hortas escolares e para que a verba do Programa Dinheiro Direto na Escola possa ser usada na implantação e manutenção destes espaços de cultivo nos estabelecimentos de ensino e dá providências correlatas. Aprovada.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 167/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei nº 603/2021, de autoria do Deputado Ricardo Mellão (Novo), que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o ano de 2022. Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 168/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - REPÚDIO ao Portal Zap Imóveis por propor a seus clientes que dispensem imobiliárias e corretores de imóveis na intermediação de suas transações imobiliárias. Aprovada.

ITEM 11 - MOÇÃO No. 169/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei 552/2021, de autoria do Deputado Bruno Ganem (Podemos), que proíbe deixar animais domésticos sem supervisão humana por mais de 72 horas consecutivas, ainda que seja disponibilizada alimentação e infraestrutura adequada. Aprovada.

ITEM 12 - MOÇÃO No. 170/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.018/2021, de autoria do Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa e Paulo Sergio Martins.

4.b) Oradores

Não houve oradores.

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de

Sousa, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

Horário de Encerramento: 13:13 horas.

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.535

(Edicarloos Vieira)

Consolida a Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa; e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Esta lei consolida a Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa, fixando princípios, diretrizes e objetivos, de acordo com o art. 5o, XXXIII; art. 37, § 3o, II; do Art. 37; e art. 216, § 2o, da Constituição Federal, e toda a legislação nacional aplicável.

Art. 2o. A Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa guiar-se-á pelo princípio da publicidade como regra e do sigilo como exceção.

Art. 3o. Esta lei abrange todos os dados e informações não sigilosos dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, publicados em meio eletrônico ou físico, bem como aqueles relativos a entidades de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos ou subvenções municipais, inclusive por meio de contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes e outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades referidas no "caput" deste artigo refere-se aos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4o. Para os fins desta lei, considera-se:

I – dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio ou forma, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

II – dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental, que não tenha o seu acesso restrito ou esteja sob sigilo em decorrência de legislação específica;

III – dado pessoal: dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável;

IV – dado pessoal sensível: dado ou informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável que possa expor intimidade, vida privada, honra, imagem, origem racial ou étnica, convicções e opiniões pessoais, informações sobre saúde, vida sexual e dados genéticos ou biométricos;

V – formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

VI – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados por meio de licenças livres, que permitam sua livre utilização, consumo ou cruzamento;

VII – metadados: informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo, e referem-se a:

a) identificação e contexto documental;

b) segurança: grau de sigilo, informações sobre criptografia, assinatura digital e outras marcas digitais;



PODER LEGISLATIVO

c) contexto tecnológico: formato de arquivo, tamanho de arquivo, dependências de hardware e software, tipos de mídias, algoritmos de compressão e localização física do documento;

VIII – Plano Setorial Estratégico (PSE): documento orientador com indicação das bases de dados que serão publicadas em formato aberto, com prazos e responsáveis de cada atividade, definição das ações de implantação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade do setor público, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e o reúso das informações;

IX – catálogo de dados: inventário de todos os conjuntos de dados disponibilizados pelos órgãos governamentais, disponíveis na internet e com indicação dos formatos em que os conjuntos de dados estão disponíveis;

X – primariedade: qualidade do dado coletado na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem qualquer tipo de agregação ou sumarização;

XI – tratamento: toda operação que se refere a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XII – atualidade: garantia da tempestividade, da padronização de estruturas de informação e do valor dos dados;

XIII – acessibilidade: modo de disponibilização dos dados, com segurança e autonomia, para que seja possível utilização por pessoa com deficiência;

XIV – linguagem simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;

XV – inteligibilidade: modo de descrição das bases de dados com informação suficiente para a compreensão do significado das variáveis disponíveis, contexto de sua produção e de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

XVI – legibilidade por máquina: modo de estruturação dos dados de forma a possibilitar o seu processamento automatizado;

XVII – indiscriminação de acesso: modo de disponibilização dos dados sem que seja necessário qualquer tipo de identificação, registro ou cadastro para acessá-los;

XVIII – licenças livres: modo de autorização que garante a liberdade de cópia, compartilhamento, modificação e realização de trabalhos derivados dos dados abertos sob essa licença, não incidindo, sobre eles, regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial;

XIX – blockchain: tecnologia equivalente a um livro-razão compartilhado e imutável, que facilita o processo de registro de transações e o rastreamento de ativos em uma rede de computadores;

XX – dados em formato blockchain: dados gerados a partir de transações em uma rede blockchain, sem risco de sofrerem alterações e/ou fraudes;

XXI – Application Programming Interface (API) ou Interface de Programação de Aplicativos: método de publicação de dados que permite a comunicação entre sistemas e o consumo automatizado de dados.

Art. 5o. A Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa tem os seguintes objetivos:

I – promover a publicação de dados em formato aberto, custodiados em bases de dados dos órgãos e entidades de que trata o art. 3o desta lei;

II – franquear o acesso, em formato aberto, aos dados produzidos ou

acumulados pelos órgãos e entidades, sobre os quais não recaiam vedações legais de acesso;

III – organizar a geração, armazenamento, acesso e compartilhamento de dados abertos para uso do setor público e da sociedade;

IV – definir e disciplinar os padrões e os requisitos técnicos referentes à disponibilização e disseminação de dados abertos;

V – promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação e evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados em formato aberto;

VI – fomentar o controle e participação sociais, o desenvolvimento de novas tecnologias e a oferta de serviços públicos melhores para o cidadão;

VII – promover a melhoria contínua da publicação de dados abertos, de acordo com as orientações fornecidas pelas respectivas ouvidorias, controladorias e outros padrões internos, nacionais e internacionais;

VIII – promover a colaboração entre governos dos diferentes níveis da federação e a sociedade, por meio do intercâmbio, da publicação e do reúso de dados abertos;

IX – promover a participação social na construção de um sistema de utilização, reúso e agregação de valores dos dados públicos;

X – fortalecer o engajamento cívico da população em prol dos seus direitos e deveres democráticos;

XI – aprimorar a cultura de transparência, promovendo a publicidade de dados e informações na gestão pública;

XII – garantir o respeito à privacidade, a obrigação de anonimizar os dados pessoais em geral e os dados sensíveis em especial, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018);

XIII – acelerar o processo de comunicação formal eletrônica entre os órgãos da Administração Municipal;

XIV – promover a contínua capacitação de agentes públicos para a disponibilização proativa de dados, informações e documentos públicos, nos termos da Lei de Acesso à Informação;

XV – estimular a criação de melhores serviços públicos e de negócios inovadores a partir da colaboração entre governo e sociedade.

Art. 6o. A Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa observará os seguintes princípios:

I – completude: disponibilização de todos os dados e informações públicas não sigilosos e que não estão sujeitos a restrições de privacidade, segurança ou outros privilégios;

II – primariedade: apresentação das informações e dados como colhidos da fonte, com o menor nível possível de agregação ou modificação;

III – alcance: disponibilização para o maior número possível de pessoas e para o maior conjunto possível de finalidades;

IV – garantia de tempestividade dos dados: publicação com máxima frequência e proximidade da produção;

V – reúso: fornecimento sob termos que permitam a reutilização e redistribuição, incluindo o cruzamento com outros conjuntos de dados;

VI – legibilidade por máquina: estruturação dos dados e informações de modo a permitir o seu processamento automatizado;

VII – confiabilidade: todo o processo de geração e publicação dos dados, incluindo o ciclo de atualização, deve ser validado e passível

**PODER LEGISLATIVO**

de auditoria;

VIII – participação universal: disponibilidade dos dados e informações para todos, sem qualquer discriminação em relação a áreas de atuação, pessoas e grupos;

IX – não exclusividade: nenhuma entidade ou organização deve ter controle exclusivo sobre os dados e informações publicadas;

X – disponibilização de dados sob licenças livres.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ABERTURA DE DADOS**

Art. 7o. Todos os dados, informações e documentos que são publicados em meio físico ou eletrônico pelos órgãos e entidades subordinados ao regime desta lei, ou fornecidos em atendimento a solicitação de acesso a informação, serão disponibilizados também em formato aberto padronizado, de fácil acesso e leitura, com licença livre, processáveis por máquinas, de conteúdo legítimo e atual, e, sempre que possível, granulares, com o mesmo grau de detalhamento disponível na fonte.

§ 1o. Caso inexistam opções de formato aberto para algum dado ou informação ou impossibilidade técnica de atendimento nesse formato, o órgão ou entidade deverá:

I – fornecê-lo no formato que estiver disponível;

II – prestar esclarecimento técnico sobre a impossibilidade de disponibilizar em formato aberto; e

III – estabelecer prazo para revisão e correção ou meta para superação das razões técnicas da não disponibilização dos dados em formato aberto.

§ 2o. No processo de planejamento da publicação de dados, os órgãos ou entidades avaliarão a viabilidade e conveniência de publicar API de consulta para bases de dados volumosas, bem como manterão página para centralizar e documentar as APIs existentes.

Art. 8o. É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimento, a divulgação na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o. Serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Jundiaí, sem prejuízo da divulgação em outros sítios eletrônicos de órgãos e entidades municipais, as informações destacadas no Decreto Municipal no 28.373, de 12 de agosto de 2019, que regula o acesso à informação em âmbito municipal, ou outro decreto que o substitua, e informações financeiras e contratuais da Administração e de entidades que recebam recursos públicos, na forma do art. 3o desta lei.

§ 2o. Dar-se-á prioridade para divulgação de informações referentes à mensuração e avaliação de impacto de políticas públicas, indicadores sociais, econômicos e de níveis de transparência.

§ 3o. A publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores observará a legislação aplicável, em especial a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 9o. Em conformidade com o padrão a ser estabelecido pelo órgão responsável, na forma do regulamento desta lei, todos os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta manterão, em seus respectivos sítios na internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável e relação de cargos e funções vinculadas;

II – endereço, telefone e e-mail das unidades e seus horários de atendimento ao público;

III – listagem de conselhos, comitês ou outros colegiados de políticas públicas vinculados à sua estrutura ou área de atuação;

IV – listagem de entidades e órgãos, inclusive colegiados, fora de sua estrutura, nos quais indique ou nomeie membros ou participe de sua composição, e o nome de seu respectivo representante;

V – planos de governo, planos de ação e demais documentos que estabeleçam políticas públicas, seus objetivos, metas e indicadores;

VI – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades, incluindo estatísticas e relatórios produzidos;

VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII – resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelo sistema de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;

IX – inteiro teor de termos de ajustamento de conduta firmados pelo órgão ou entidade;

X – datas, pautas e, conforme o caso, atas de audiências públicas e consultas públicas realizadas ou agendadas.

§ 1o. As informações de que trata o “caput” deste artigo serão mantidas permanentemente disponíveis, com disponibilização de acesso à série histórica, informada a periodicidade de atualização.

§ 2o. Os arquivos contendo as informações de que trata o “caput” deste artigo devem estar disponíveis para download em formato aberto.

Art. 10. O acesso a informação deve ser centralizado em página específica no sítio eletrônico do órgão ou entidade, na qual haverá uma listagem de todas as informações e bases de dados publicados.

§ 1o. É vedado exigir registro prévio em cadastro como requisito para acesso à base de dados e informações disponibilizadas.

§ 2o. O disposto no § 1o não se aplica no caso de acesso a bases de dados restritos ao público para a realização de estatísticas e pesquisas científicas, cujo acesso dar-se-á na forma do regulamento desta lei.

**CAPÍTULO IV
PLANO SETORIAL ESTRATÉGICO (PSE) PARA
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS**

Art. 11. Os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta apresentarão, no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, Plano Setorial Estratégico (PSE) para implementação da Política de Dados Abertos, considerando-se as especificidades técnicas e financeiras próprias.

§ 1o. No PSE constarão metas intermediárias a serem alcançadas, incluindo-se os processos de geração de dados faltantes, digitalização de documentos e divulgação de dados em formato aberto nas plataformas eletrônicas oficiais.

§ 2o. Se necessária, a prorrogação do prazo a que se refere o “caput” deste artigo dar-se-á de forma justificada, com acompanhamento dos órgãos do sistema de controle interno.

§ 3o. Os órgãos do sistema de controle interno atuarão no monitoramento dos planos apresentados, oferecendo o apoio necessário para os órgãos e entidades, sem prejuízo da possibilidade de outras formas de cooperação.

§ 4o. O PSE deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos, para contemplar renovação da base de dados cadastrados em formato aberto e inclusão de novas informações.

§ 5o. No PSE constará planejamento que considere a capacidade financeira e técnica do órgão ou entidade para efetivar o processo de conversão eletrônica da documentação física ainda pendente de digitalização.

§ 6o. O PSE estabelecerá cronograma e prioridades de gestão para digitalização de documentos, mediante a alocação de recursos orçamentários para realização.



PODER LEGISLATIVO

§ 7o. O prazo para implementação final da Política de Dados Abertos não poderá ser superior a 3 (três) anos, a contar da publicação desta lei.

CAPÍTULO V MECANISMOS DE DIFUSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DADOS ABERTOS E TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 12. Para a implementação da Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa são adotados, no mínimo, os seguintes instrumentos já consolidados, sem prejuízo de outros que vierem a ser definidos para centralização dos dados públicos a serem divulgados:

I – Imprensa Oficial do Município;

II – Portais de Transparência;

III – portais institucionais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

IV – portais institucionais de entidades conveniadas, parceiras, com acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com o Município.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no “caput” deste artigo são, sem prejuízo de outros que vierem a ser designados, os repositórios oficiais do Município de Jundiaí para disponibilização e download de dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, segundo os princípios fundamentais dos dados abertos elencados no art. 6o desta lei.

Art. 13. Serão priorizadas ações voltadas para a colaboração Governo-Sociedade, como realização de encontros abertos e periódicos para discussão de temáticas envolvendo governo aberto, transparência, abertura de dados, tecnologia e inovação e promoção de consultas sobre temas relacionados.

Art. 14. O acesso e a disponibilização de informações pessoais pela Administração observarão as disposições desta Política Municipal, considerando o equilíbrio entre a intimidade, a privacidade, a honra e a imagem dos titulares dos dados e o interesse público na divulgação das informações.

§ 1o. O processo de tratamento e proteção da informação ou conjunto de dados considerará as definições dos arts. 23 e 31 da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011) e o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018).

§ 2o. É vedada a disponibilização a terceiros de dados, informações e documentos pessoais coletados por entidades parceiras de qualquer órgão ou entidade municipal, incluindo a sua comercialização e compartilhamento para fins não definidos em contrato ou em lei.

Art. 15. Os órgãos e entidades municipais assegurarão o direito de acesso à informação mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 16. Às solicitações de abertura de bases de dados disciplinada por esta lei aplicam-se os prazos, procedimentos e penalidades previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1o. A informação de impossibilidade técnica de abertura no prazo deverá ser acompanhada da devida justificativa.

§ 2o. A partir da identificação do interesse da sociedade na abertura de determinadas bases de dados, conforme solicitações de acesso à informação, os órgãos e entidades municipais darão prioridade para o processo de abertura de tais bases, desde que inexistentes restrições legais.

§ 3o. A negativa a pedido de abertura de base de dados fundamentada na demanda por custos adicionais desproporcionais e

não previstos pelo órgão ou entidade deverá apresentar análise sobre a quantificação de tais custos e sobre a viabilidade da inclusão das bases de dados futuramente.

§ 4o. Os órgãos do sistema de controle interno serão informados quando houver negativa a pedido de abertura de base de dados.

CAPÍTULO VI DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 17. Dar-se-á prioridade ao processo de digitalização de documentos referentes a tudo o que tenha de ser feito por escrito e não requeira solenidade ou forma especial, tais como:

I – os atos administrativos em geral;

II – os atos de direito privado feitos pela Administração;

III – o processo legislativo, em todas as suas fases;

IV – o processo administrativo e seu eventual procedimento prévio, em todas as suas fases;

V – a expedição de quaisquer documentos que comprovem concessão, permissão, autorização, licença ou similares;

VI – outros documentos em que a forma eletrônica seja possível.

Art. 18. Os órgãos e entidades municipais darão preferência à geração eletrônica de documentos, e, em casos específicos em que a geração precise ser realizada na forma física, providenciarão a sua imediata digitalização.

§ 1o. A digitalização dos documentos deverá ser realizada pelo agente responsável por sua geração.

§ 2o. Em caso de impossibilidade técnica de digitalização de documento físico pelo setor por ele responsável, poderá ser remetido a outro setor apto a realizar tal providência.

Art. 19. A Lei no 5.349, de 17 de dezembro de 1999, que estabelece normas para o ordenamento dos processos administrativos, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

“Art. 1o. (...)

(...)”

§ 3o. O meio eletrônico é obrigatório para formação, instrução e decisão de processos administrativos, bem como para publicação de atos e comunicações, geração de documentos públicos e registro de informações e de documentos de processos encerrados, desde que assegurados:

(...)”

Art. 1o-__. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do regulamento, adotarão e publicarão plano de trabalho e cronograma de digitalização de processos administrativos.” (NR)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem por objetivo principal ampliar e fomentar a transparência no Município de Jundiaí e, em consequência, fortalecer o elo democrático entre o município e seus representantes na esfera pública.

A política de dados abertos está intrinsecamente associada ao dever de transparência da Administração Pública em todas as suas esferas. A transparência é um desafio para a Administração Pública, pois o dinamismo da sua atuação deve estar alinhado com a permanente



PODER LEGISLATIVO

evolução tecnológica relacionada ao acesso à informação e produção e circulação de dados.

O Portal Brasileiro de Dados Abertos apresenta 5 motivos para a abertura de dados na Administração Pública, os quais, resumidamente, são (i) transparência na gestão pública; (ii) contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão; (iii) aprimoramento na qualidade dos dados governamentais; (iv) viabilização de novos negócios e (v) obrigatoriedade por lei.

Importante ressaltar que a obrigatoriedade por lei, segundo o referido Portal, é uma consequência da obrigatoriedade dos órgãos públicos de promover a transparência ativa, nos termos do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011). Contudo, trata-se de uma interpretação dessa legislação, a qual, em âmbito federal, também conta com o Decreto nº 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Na esfera internacional, a Open Knowledge, organização dedicada à promoção de políticas de dados abertos, é categórica ao afirmar que sociedades democráticas e transparentes só funcionam com dados abertos:

“Em uma sociedade democrática e funcional, os cidadãos precisam saber o que seu governo está fazendo. Para isso, eles devem ser capazes de acessar livremente dados e informações do governo e compartilhar essas informações com outros cidadãos. Transparência não se trata apenas de acesso, mas também de compartilhamento e reutilização – muitas vezes, para entender o material, é preciso ser analisado, visualizado, e isso exige que o material seja aberto para que possa ser livremente utilizado e reutilizado”.

A Open Knowledge define Dados Abertos como informações públicas ou privadas, disponíveis para serem acessadas ou reutilizadas por qualquer pessoa, para qualquer fim. A noção de dados abertos está intimamente ligada ao conceito de Governos Abertos, que defende que o governo torne públicos os dados e informações sobre as atividades governamentais, implemente os mais altos padrões de integridade a seus funcionários, apoie a participação dos cidadãos na tomada de decisões e na formulação de políticas públicas e aumente o acesso a novas tecnologias para garantir a troca de informações e a participação pública.

O conceito pode parecer um pouco abstrato, mas dados abertos fazem parte do nosso dia a dia, quando, por exemplo, um cidadão precisa acessar uma informação básica referente a um determinado número que a administração pública detenha, ele a busca de maneira digital e se essa informação não estiver disponível ele a solicita. É muito importante que essa informação desejada esteja digitalizada, seja de fácil acesso e de fácil leitura. Isso facilita a vida de todos, incluindo a do próprio governo, pois com uma melhor mensuração de qualquer informação que se detenha, melhores políticas públicas serão feitas.

As consequências de ter um governo que disponha de dados e informações acessíveis se estende em diversas vertentes: presencia-se um aumento do engajamento cívico, pois o cidadão se sente escutado e atendido; desenvolve-se um maior senso de responsabilidade governamental; a relação entre governo e cidadão se estreita; os serviços públicos se tornam mais eficientes e melhores, e consequentemente, o gasto público é feito de maneira mais eficaz. Cidadãos mais bem informados possuem melhores índices de satisfação com seus governos e se tornam melhores eleitores.

Dados Abertos trazem benefícios também para a economia, geração de emprego e renda, pois permite aos empreendedores o acesso à informação muitas vezes necessária para a abertura de novas empresas e startups, que podem gerar trabalho e fomentar novos modelos de negócios. Por exemplo, abertura de startups de mobilidade que necessitam de dados a respeito de horário do transporte para informar aos seus consumidores qual melhor opção de modal naquele momento, isso impacta na melhoria da operação de transportes, definição de políticas públicas, decisões sobre investimentos em infraestrutura e no transporte urbano, melhorando, consequentemente, a qualidade de vida na cidade.

Importante frisar que com o engajamento da iniciativa privada há redução de custos do governo com serviços que podem ser prestados pela própria iniciativa privada, como avisos de intercorrência nas rotas, resolução de problemas de zeladoria na cidade e facilitação de acesso a serviços prestados pelo governo. A abertura de dados também adequa a governança das cidades a padrões internacionais e acompanha tendências de inovação de cidades inteligentes e integradas.

Um exemplo concreto de como a abertura de dados é benéfica para a geração de emprego e renda foi o que aconteceu em Londres com a abertura de dados da sua empresa pública de transportes, a

Transport for London (TfL), que também trouxe diversos impactos positivos na mobilidade urbana da cidade. Quando os dados foram abertos e as informações disponibilizadas ocorreu incentivo automático a novos negócios: atualmente mais de 600 aplicativos utilizam os dados da TfL e possuem valor estimado de 14 milhões de libras. Houve também um aumento de 13% nos empregos do setor de tecnologia em um ano, além da criação de mais de 700 novos empregos diretos e indiretos e da parceria com mais de 13 mil desenvolvedores. Após a abertura, o governo obteve uma economia de aproximadamente 3 milhões de libras em serviços de comunicação direta com usuários por SMS.

Com a iniciativa de abertura da TfL ocorreu também uma otimização da infraestrutura de transportes da cidade por meio da integração de modais que acabou gerando uma economia de até 95 milhões de libras graças à otimização de tempo planejando a jornada. Além disso, foi constatado que as pessoas tendem a caminhar e a utilizar mais a bicicleta como meio de transporte, com um estilo de vida mais saudável.

Esse tipo de iniciativa pode ser replicada na cidade de Jundiaí. A cidade possui infraestrutura para isso e um projeto de lei como este proposto aqui pode ser o ponto crucial para que esse tipo eficaz de abertura de dados ocorra.

A caminhada para iniciativas legislativas que incentivem abertura de dados e transparência ativa nas diferentes esferas governamentais tem ganhado força no Brasil. Pode-se dizer que tudo foi iniciado em âmbito federal em 2011, com a Lei de Acesso à Informação, e em seguida em 2016 com o Decreto nº 8.777 e, mais recentemente, com a Lei nº 14.129/2021, para a institucionalização de Governo Digital.

Estados e municípios também seguiram o exemplo federal, como foi o caso do Estado do Rio Grande do Sul e seu Decreto Executivo nº 53.523/2017 para Dados Abertos; o Estado de Alagoas seguiu o fluxo em 2019. Em nível municipal, Florianópolis e Belo Horizonte instituíram seus respectivos Portais de Dados Abertos municipais. O tema, de fato, vem ganhando relevância, mas ainda há muito a se caminhar.

Importante ressaltar que dados abertos e transparência ativa são vetores cruciais no aumento da responsabilidade administrativa frente as contas públicas, fator importante para a redução da corrupção na política. Corrupção política é o uso das competências por funcionários do governo para fins privados ilegítimos. Os impactos da corrupção para a sociedade são muitos e o prejuízo incalculável. O Ministério Público Federal estima que o Brasil perca por ano cerca de R\$ 200 bilhões com esquemas de corrupção. Em 2020, o país se encontrava na posição 94 de 180 países, ou seja, longe de ser considerado um exemplo internacional no assunto. Esse cenário precisa ser revertido, e uma política consistente e moderna para dados abertos e transparência ativa pode reverter essa situação.

Com um governo mais transparente e com informações de fácil acesso e formato, o cidadão passa a ser responsável pela sua cidade e suas escolhas políticas.

O momento é importante, precisamos melhorar o percurso da nossa história democrática, e a esfera municipal pode ser precursora nessa frente. Por isso é essencial o engajamento de todos os Vereadores desta Casa para andar em conjunto com esses atores sociais em prol de uma democracia mais saudável e transparente para Jundiaí.

Sala das Sessões, 29/09/2021

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vitor Oeste”

PROJETO DE LEI Nº. 13.536 (Antonio Carlos Albino)

Institui o Programa “Adote uma Placa”.

Art. 1º. É instituído o Programa “Adote uma Placa”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

I – aprimorar os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria de praças e demais áreas verdes do Município;

II – incentivar e viabilizar a execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas nessas áreas;

III – aperfeiçoar as condições de uso de áreas públicas em geral;

IV – promover a preservação do meio ambiente e a conservação e



PODER LEGISLATIVO

proteção de animais silvestres.

§ 1o. As placas adotadas deverão conter mensagens sobre a necessidade de recolhimento de dejetos de animais por seus donos, destinação correta de lixo, manutenção, proteção e preservação da fauna e da flora.

§ 2o. As placas poderão ser afixadas, observada a legislação de regência e mediante autorização dos órgãos competentes, em praças, jardins e demais áreas verdes do Município.

Art. 2o. Os participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações nele praticadas.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A propositura em tela objetiva basicamente oferecer subsídios legais para que municípios, associações de bairro, organizações não governamentais, empresas, dentre outros, possam confeccionar placas visando a limpeza, manutenção, conservação e proteção ambiental em praças e áreas públicas, por meio de mensagens incentivando o recolhimento de lixo e de dejetos de animais por seus donos, manutenção, zeladoria, proteção e preservação do meio ambiente.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 29/09/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

PROJETO DE LEI Nº. 13.537

(Antonio Carlos Albino)

Altera o Plano Diretor, para prever, em novos loteamentos, passagem subterrânea de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e semelhantes.

Art. 1o. O Plano Diretor (Lei no 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 294. (...)

(...)

(inciso) – a passagem subterrânea de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e semelhantes;

(...)

Art. 300. (...)

(...)

II – (...)

(...)

i) rede de dutos subterrâneos com capacidade para a passagem de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e semelhantes;

Art. 301. (...)

(...)

IX – projeto aprovado da rede de dutos subterrâneos para a passagem de fios e cabos de energia elétrica, telefone, internet, TV e semelhantes;

(...)" (NR)

Art. 2o. Os projetos de novos loteamentos já protocolados mas ainda sem emissão do respectivo alvará de execução deverão adequar-se ao disposto nesta lei.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Não é surpresa, nem fato de difícil constatação, que a instalação de postes para passagem de cabos e iluminação está ultrapassada, sendo certo que a fiação subterrânea – ainda que mais onerosa quando da instalação – tem uma manutenção muito mais barata, sem contar outros tantos benefícios a curto, médio e longo prazo.

Há passeios públicos que não comportam postes, que dificultam ou até mesmo impedem o regular tráfego de transeuntes, principalmente quando portadores de necessidades especiais ou com carrinho de bebê.

Estudos realizados por um professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP apontam que o impacto benéfico não é somente visual: "A fiação enterrada aumenta a segurança do cidadão, seja um transeunte ou um motorista, já que acidentes com postes de rua são frequentes e muitas vezes fatais, ou mesmo de uma criança empinando pipa ou alguém fazendo um 'gato' e sendo eletrocutado no processo. As telecomunicações seriam melhoradas e a distribuição de energia seria mais protegida de chuva e queda de árvores".

O ganho que a cidade terá se conseguir acabar com a fiação aérea é a redução da poluição visual nas ruas. Junto com isso virá a valorização dos imóveis, a melhoria na paisagem urbana e a possibilidade de uma arborização plena em todas as ruas, com a manutenção integral da copa das árvores.

As vantagens da rede subterrânea também incluem a confiabilidade do sistema e o impacto visual que a eliminação dos fios causa na paisagem urbana. A rede elétrica subterrânea, segundo o professor, está a salvo de interferências climáticas, como chuva e ventos, os grandes causadores de desligamentos na rede.

Hoje em dia é comum vermos grandes regiões ficarem às escuras por dias, devido ao fato da rede elétrica ter sido atingida por quedas de árvores ou até mesmo por um acidente, onde um veículo se choca contra um poste, com grande dificuldade para o restabelecimento de energia para certas localidades.

Ainda, as concessionárias de energia nem sempre pagam às Prefeituras pelo uso do solo decorrente da instalação de postes, problema este que também seria resolvido já que não haveria mais essas instalações.

Em algumas regiões do País, como em São Paulo e no Paraná, a medida vem sendo adotada e os resultados são excelentes, com maior facilidade de movimentação das pessoas pela calçada e consequente aumento do movimento de clientes. A retirada de postes e dos fios que cortam os céus, principalmente das grandes cidades, não é medida apenas estética: trata-se de questão ambiental e de mobilidade urbana, pois, sem os postes, surgem também possibilidades de criação de ciclofaixas e arborização urbana.

Dessa forma, sendo a matéria de suma importância para a modernização do mobiliário urbano e para a economia futura, apresento este projeto de lei, esperando contar com o apoio e aprovação dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 29/09/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO
"Albino"

PROJETO DE LEI Nº. 13.538

(Antonio Carlos Albino)

Regula a instituição das Brigadas Municipais Ambientais.

Art. 1º. Esta lei regula a instituição de Brigadas Municipais Ambientais-BMAs, assim entendidas como entidades constituídas como Organizações Cívicas de Interesse Público-OSCIPs, Organizações Não Governamentais-ONGs ou associações de direito privado sem fins lucrativos, formadas por um grupo de profissionais multifuncionais, treinados e capacitados, denominados Brigadistas e Brigadianos Ambientais, habilitados e qualificados para atuar nas seguintes situações:

I – prevenção de incêndios em território urbano e florestal;

II – riscos e desastres;

III – mobilização socioambiental para preservação, conservação e



PODER LEGISLATIVO

proteção do meio ambiente;

IV – educação no trânsito; e

V – embarcação e navegação.

Art. 2º. As BMAs terão como prioridade atender o acionamento de órgãos competentes nos casos de sinistros, calamidades e desastres, podendo agir em casos emergenciais para prevenção e combate a incêndios, degradação ambiental, riscos e desastres e realização de procedimentos de primeiros socorros.

Art. 3º. O Município promoverá o desenvolvimento de políticas públicas que auxiliem na criação de instrumentos de colaboração, harmonia e execução conjunta de ações entre o Corpo de Bombeiros Militar e as BMAs.

Parágrafo único. As BMAs não gerarão gastos de verbas públicas, podendo, entretanto, serem propostos acordos, termos de fomento ou de colaboração e parceria de ambas as partes com órgãos ou instituições municipais, estaduais ou federais, conforme dispuserem as leis vigentes no País.

Art. 4º. Caberá ao Governo do Estado de São Paulo, por meio do Corpo de Bombeiros Militares situado no Município:

I – a pedido da BMA ou da Prefeitura, conveniada ou não, solicitar ações que consistirão em conscientização, palestras, treinamentos e visitas técnicas;

II – as ações que adotarem integralmente e cooperarem para a observância em seu território do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, sendo orientados e auxiliados nas atividades de serviços de brigadas de incêndio.

Art. 5º. O Município celebrará acordos ou convênios com órgãos estaduais para apoios técnicos, financeiros e logísticos por meio das BMAs que, uma vez regularmente constituídas, encaminharão seus projetos e planos de trabalho em anexo.

Art. 6º. Para a composição da BMA, há de se destacar como primordial a formação de equipes da seguinte forma:

I – Oficial Superior Brigadista MA (Of. Sup. BMA), Oficiais Especiais – Profissional Civil com Mestrado ou Pós-graduação nas áreas multifuncionais aqui especificadas, Oficiais Superiores, Intermediários ou Especializados das Forças Armadas, Auxiliares, Inspetores Gerais da PRF ou de Guardas Municipais e preferência aos Brigadistas Ambientais, com formação em Curso de Especialização da Instituição, todos com experiência de, no mínimo, 10 anos de serviço público, para comandar, orientar e fiscalizar a atuação dos demais brigadistas e brigadianos nas atividades multifuncionais acima descritas;

II – Oficiais Especializados (Of. Esp. BMA) e 1º e 2º Oficiais Brigadistas Ambientais (1º e 2º Of. BGA), Oficiais Intermediários – Profissionais civis e/ou militares com nível superior ou tecnólogos, capacitados, habilitados e qualificados para qualquer das atividades multifuncionais acima descritas com o Curso de Formação de Oficiais Brigadistas (CFOB) instituído pela Organização da BMA;

III – Brigadistas Mor e Sênior (BGM e BGS), Graduados Especiais – Profissionais civis e/ou militares, com nível superior ou tecnólogos, capacitados, habilitados e qualificados para quaisquer das atividades multifuncionais acima descritas com Curso de Formação de Oficiais Brigadistas (CFOB) instituídos pela Organização da BMA;

IV – 1º, 2º e 3º Brigadistas (BGA), Graduados – Jovens e Adultos com Curso de Formação de Brigadistas e Brigadianos (CFBB) instituído pela Organização da BMA, treinados, capacitados, habilitados e qualificados para as áreas multifuncionais;

V – Brigadianos (BGNO), Graduados – Adolescentes, jovens e adultos com nível fundamental e com o curso de Formação de Brigadistas e Brigadianos (CFBB) instituído pela Organização da BMA, treinados, capacitados, habilitados e qualificados para as áreas multifuncionais;

VI – Alunos e Voluntários (AL), cursando – Adolescentes, jovens e

adultos que cursam o CFOB ou CFBB para se formar, capacitar e se qualificar nas áreas multifuncionais.

Art. 7º. As BMAs terão seus Estatutos, Planos de Organização, Regulamentos Internos, Normas e Resoluções para sua direção, devendo ser uniformizadas, obedecendo-se sempre que possível as cores heráldicas do Município, baseada primordialmente na disciplina e hierarquia, conservando o civismo e o patriotismo, tendo no gesto da saudação brigadista, como base de educação no seu “bom dia”, “boa tarde” ou “boa noite cidadão”, visando à pessoa e não à autoridade.

Parágrafo único. As BMAs deverão dar ciência de sua existência aos órgãos públicos competentes e deverão ser fiscalizadas pelo Ministério Público, Órgãos Federais e Estaduais da Justiça, Meio Ambiente, Defesa Civil e Segurança Pública e seus Brigadistas e Brigadianos possuirão um CBO (Classificação Brasileira de Obrigações) de Brigadistas Ambientais através da NBR da ABNT, cuja instituição deverá ser feita automaticamente após a aprovação desta lei.

Art. 8º. Os órgãos, instituições públicas ou privadas, empresas e firmas, sediados no Município que contratarem ou firmarem acordos de fomento ou de colaboração e parcerias com as BMAs para consecução de suas finalidades poderão ter os benefícios de incentivos fiscais federais, estaduais e municipais.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem o objetivo de atender várias pessoas que desejam se voluntariar como Brigadista Ambiental, o cidadão apaixonado pela cidade, pelo meio ambiente, especialmente pela nossa maravilhosa Serra do Japi, que infelizmente sofre a cada ano, principalmente nas épocas de estiagem com sequências de incêndios.

Essas queimadas, causadas involuntariamente ou até de forma criminosa, deixam a população entristecida, sentindo-se a necessidade de ajudar e colaborar com preservação, e o fariam caso tivessem meios e apoios a mérito de impedir ou ao menos minimizar qual ação de foco de incêndio ou impedir a possibilidade dele.

Nas épocas de estiagem, o clima seco, devido a falta de chuvas, a baixíssima umidade do ar causa vários problemas respiratórios, alérgicos e ressecamentos dos olhos, aumentos das doenças respiratórias e etc. Então, diante do que até previamente exposto trago esta importante propositura, que visa colaborar com o município, principalmente nas épocas de queimadas.

A presente proposição visa principalmente à formação de novos profissionais que sejam de várias funções nas prevenções, preparações e mitigações e apoio multifuncional nas respostas dos órgãos competentes das esferas federais, estaduais e municipal, no sentido de resguardar a ordem e disciplina, incentivando o civismo e patriotismo, priorizando ainda mais a educação na sociedade civil como um todo no direito do cidadão.

Ressalto que o comportamento das pessoas, em vários casos, é extremamente conflitante. Há situações em que se colocam interesses alheios, seja no de sobrevivência, seja no de salvaguardar o seu patrimônio.

Muitas pessoas buscam e tentam de todas as maneiras socorrer as demais, enquanto outros procuram uma saída da forma mais rápida possível, e outros, simplesmente, não conseguem raciocinar. Essa variedade de comportamento pode causar situações de verdadeiro caos e até mesmo dificultar a evacuação no local sinistrado.

Daí a importância fundamental de uma Brigada Municipal Ambiental (BMA), formada por Brigadistas Ambientais (BGA) e Brigadianos (BGNO), em eventos de grande concentração de público. Pelas normas brasileiras deliberadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Segurança Internacionais, na formação de equipes para pronto atendimento em ações de emergência de segurança, deve-se considerar um número mínimo de 02 (dois) componentes. Dessa forma, fica claro que uma Brigada Municipal Ambiental deve ser formada por, no mínimo, 02 (dois) Brigadistas Ambientais, podendo contar com a participação de funcionários voluntários e/ou designados.

Assim sendo, atuando como Brigadistas Ambientais, deverão ser treinados, capacitados, habilitados e qualificados para exercerem, sem exclusividade das atividades básicas, auxílio no atendimento de emergências setoriais e multifuncionais. O Brigadista Ambiental tem



PODER LEGISLATIVO

por obrigação avaliar os riscos existentes, inspecionar os equipamentos e ferramentas, atualizar e implementar planos de ação na ocorrência de sinistro, atuar no resgate de pessoas em situação de perigo iminente, prestando socorro e acompanhamento nas atividades de riscos visando a prevenção de acidentes.

Importante ressaltar que nenhum sistema de prevenção será eficaz se não houver pessoas treinadas, capacidades, habilitadas e qualificadas para conhecimentos técnicos especializados. O Curso de Formação de Brigadistas e Brigadianos é o primeiro passo para que os alunos recebam os devidos ensinamentos para se tornarem profissionais multifuncionais, aperfeiçoando-se em novos cursos com o CABS (Curso de Aperfeiçoamento de Brigadistas Sênior) e CFOB (Curso de Formação de Oficiais Brigadistas), na educação continuada conforme prevê a Lei Federal nº 9394/96 (LDB).

Ao propor esta lei, concluímos que possuir uma Brigada Municipal Ambiental (BMA) na cidade de Jundiaí, fica atualmente mais no critério de recomendação e não o de obrigação, priorizando a formação de adolescentes, jovens e adultos para nova profissão multifuncional, contribuindo com formação cívica e patriótica, resgatando o respeito aos nossos cidadãos, e melhorando a qualidade de vida.

Portanto apresento este importante projeto de lei, e peço aos nobres Vereadores a aprovação.

Sala das Sessões, 29/09/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

PROJETO DE LEI Nº 13.540 (Prefeito Municipal)

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, na forma de concessão de subvenção econômica a produtores rurais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à implantação do Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, na forma de subvenção econômica no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser rateado entre as propriedades rurais inscritas, desde que sejam comprovadamente produtores de frutas e hortaliças e com a área produtiva estabelecida obrigatoriamente no território do Município de Jundiaí.

§1º Para fins de concessão da subvenção prevista no "caput" deste artigo, deverá ser respeitado o valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por propriedade, desde que comprovada por nota fiscal a compra do revestimento para a cobertura na utilização no cultivo protegido, preferencialmente para telas anti granizo, anti pássaro e filme agrícola (plásticos para as estufas).

§2º Entende-se, por revestimento para a cobertura, somente o plástico e/ou a tela a serem utilizados para a proteção das culturas.

§3º A subvenção a ser paga para os produtores não engloba a compra das estruturas metálicas e/ou equipamentos para sistemas de irrigação ou outros materiais relacionados ao cultivo protegido.

§4º A data de validade da nota fiscal será especificada quando da publicação de edital específico para as inscrições.

Art. 2º O Programa tem como objetivo o cultivo em ambiente protegido visando:

I - reduzir os riscos de perdas na produção evitando que as plantas sofram estresses climáticos decorrentes do excesso de chuva, granizo, geadas e baixas temperaturas;

II - reduzir os riscos de perdas na produção evitando que os frutos sofram ataques de pássaros no período colheita;

III - minimizar a incidência do ataque de pragas, insetos e doenças, promovendo e melhorando a qualidade final do produto.

Art. 3º O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão da subvenção referida no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Poderão se habilitar, para a concessão da subvenção econômica, os produtores rurais de frutas e hortaliças, pessoas físicas ou jurídicas que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I - tenham efetuado a compra do revestimento para a cobertura na utilização no cultivo protegido;

II - desenvolvam efetivamente atividades agrícolas com frutas e hortaliças, referidas no "caput" deste artigo;

III - não possuam débitos tributários junto Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º Os produtores rurais interessados em participar para o referido Programa, deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 3º desta Lei.

§1º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 3º desta Lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - pessoa física: cópias simples do RG e CPF;

II - pessoa jurídica: cópias simples do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis;

III - cópia simples da Nota Fiscal em nome do produtor rural, referente à compra dos revestimentos para a cobertura das estruturas;

IV - matrícula atualizada de até 180 dias (6 meses) do ato da inscrição;

V - cópias simples do comprovante de residência;

VI - certidões negativas de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

VII - cópia simples do comprovante de conta bancária em nome do produtor rural.

§2º Será limitada a 01(uma) inscrição por propriedade em cada edital.

§3º Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

Art. 6º O valor da subvenção econômica a ser pago ao produtor rural não poderá ultrapassar R\$ 3.000,00 (três mil reais) por propriedade e serão liberados após vistoria confirmando a instalação das proteções.

Art. 7º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 8º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante depósito bancário, como forma de reembolso ao valor indicado na nota fiscal apresentada, por meio da celebração de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Caso o produtor rural não instale, na propriedade cadastrada, o revestimento adquirido para a cobertura do cultivo protegido ou o venda a terceiros, será obrigado a restituir aos cofres públicos o valor recebido, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades vigentes.

Art. 9º O montante, referente à subvenção econômica objeto desta Lei, será condicionado à disponibilidade de recursos, limitado ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano de exercício.

Art. 10. Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal no



PODER LEGISLATIVO

4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar no101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução no 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica específica: 17.01.20.608.0188.2206.3.3.60.45.00.0000 e, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Formulário de Inscrição

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO,

Eu (Nome do Interessado), produtor rural, RG:, CPF:, venho requerer a inscrição para habilitação no Programa Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido, exclusivo para produtores rurais com áreas comprovadamente produtivas com frutas e hortaliças, na forma de subvenção econômica no valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por propriedade, para a compra do revestimento para a cobertura na utilização em cultivo protegido, preferencialmente para telas anti granizo e filme agrícola (plásticos para as estufas), com data do mesmo ano da solicitação, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos
P. Deferimento

Jundiaí, de de 2021.

Nome do produtor rural

Avenida da Liberdade | s/nº | Paço Municipal | Jundiaí | SP | CEP 13.214.000 | www.jundiaí.sp.gov.br



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, acompanhado do Sr. Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei no, nos termos do Edital no de de de, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabeleceram o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei no, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital no de de, o título de subvenção econômica, o valor de R\$ mediante depósito a ser efetuado na Conta Corrente e/ou Poupança nº Agência do Banco em até dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

O Beneficiário se compromete a:

- autorizar a fiscalização da instalação das coberturas dentro da propriedade rural, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócio;
- ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal no 4.320/64, Lei Complementar no 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESTITUIÇÃO DO VALOR**

Na hipótese de o material de revestimento comprado não ser instalado na propriedade ou até mesmo ser vendido para terceiros, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e estará inabilitado para a participação de um novo edital no ano subsequente.

Avenida da Liberdade | s/nº | Paço Municipal | Jundiaí | SP | CEP 13.214.000 | www.jundiaí.sp.gov.br



**CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

**CLÁUSULA QUINTA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em (...) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, de de 2021.

Eduardo José da Silveira Alvarez
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Nome do produtor rural
BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

Avenida da Liberdade | s/nº | Paço Municipal | Jundiaí | SP | CEP 13.214.000 | www.jundiaí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca instituir o Programa de Apoio ao Cultivo Protegido no Município com a concessão de subvenção econômica no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais que se inscreverem nele, desde que sejam comprovadamente produtores de frutas e hortaliças e com a área produtiva estabelecida obrigatoriamente no território do Município de Jundiaí.
Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, no caput do art. 6º e nos incisos V e VII do art. 7º da Lei Orgânica do Município.
No que tange à iniciativa, atestamos que é concorrente em conformidade com o inciso V do art. 13 c/c art. 45 da Lei Orgânica do Município.
Ainda, enfatizamos que a subvenção econômica possui respaldo legal nos artigos 12, 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
No mérito, o cultivo protegido, ou seja, a utilização de tela e/ou filme agrícola é uma técnica que pode ser usada em diferentes culturas vegetais e tem como finalidade a minimização de externalidades bióticas e abióticas, como clima, pragas e doenças.
O Município de Jundiaí tem sido atingido, frequentemente, por tempestades de granizo e, por ser um município com produções relevantes de frutas e hortaliças, esses produtos tem sofrido sérios danos em virtude dessas intempéries.
Além das calamidades relacionadas ao clima, outro prejuízo que a fruticultura enfrenta é o crescente ataque de aves em época de colheita. É uma ação de difícil controle, pois alternativas para o seu enfrentamento podem ser consideradas crimes ambientais e a adoção de produtos fitossanitários como repelentes, podem depreciar a qualidade (sabor e aroma) das frutas.

Avenida da Liberdade | s/nº | Paço Municipal | Jundiaí | SP | CEP 13.214.000 | www.jundiaí.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

O estímulo à utilização de filmes plásticos e/ou telas anti-granizo são tecnologias que visam:

- reduzir os riscos de perdas na produção, evitando que as plantas sofram estresses climáticos decorrentes do excesso de chuva, granizo, geadas e baixas temperaturas;

- reduzir os riscos de perdas na produção, evitando que os frutos sofram ataques de pássaros no período de colheita;

- minimizar a incidência do ataque de pragas, insetos e doenças, diminuindo a necessidade do uso de defensivos agrícolas, promovendo e melhorando a qualidade final do produto.

Apesar de todas as vantagens apresentadas, a adoção dessa prática ainda é pequena devido ao alto custo de sua implantação.

Vale ressaltar, ademais, que alguns Municípios de São Paulo, dentre eles Jundiaí, são reconhecidos pela execução de programas que visam apoiar o produtor contra adversidades climáticas, como a subvenção do seguro rural. Essa é uma iniciativa de extrema importância, porquanto o custo do seguro é elevado e a ajuda nesses casos é fundamental para o produtor permanecer na atividade. No entanto, essa é uma ajuda exclusivamente monetária, que causa dependência e não reflete em tecnologia na lavoura e melhorias a longo prazo.

Outro ponto importante a ser levantado é que não existe Seguro Agrícola contra o ataque de pássaros que, em alguns casos, tem sido muito mais severa e prejudicial às produções, que a ocorrência de granizo.

A subvenção para que o produtor inicie a instalação de cobertura em seu cultivo trará benefícios a longo prazo, tanto para ele, como para o próprio poder público, que, com o decorrer do tempo e com a eficiência do novo programa, poderá diminuir os custos com a Subvenção Municipal do Seguro Rural.

Caso aprovado, esse programa tornará o Município de Jundiaí pioneiro nessa iniciativa tanto no Estado de São Paulo, como no Brasil, servindo inclusive como referência na questão.

A implantação desse programa poderá permitir pontuações maiores em ranking relacionados com sustentabilidade dos quais o município participa, como: Município Verde Azul, Município Agro, Cidade Sustentável, entre outros.

E, por fim, é fato que esse programa ampliará o rol de produtores atendidos, pois, diferentemente da subvenção do seguro rural que atende apenas aos fruticultores, o apoio ao cultivo protegido beneficiará também os produtores de hortaliças.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.541 (Roberto Conde Andrade)

Altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para prever disponibilização, a pessoas que aguardem atendimento em filas fora de agência, das condições que especifica.

Art. 1o. A Lei no 9.130, de 21 de fevereiro de 2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2o. (...)

(...)

(inciso) – disponibilizará, a pessoas que aguardem atendimento em filas fora da agência, inclusive em passeio público:

- a) tenda ou outro tipo de proteção equivalente contra sol e chuva;
- b) cadeiras, especialmente para idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou com crianças de colo;
- c) funcionário, próprio ou terceirizado, para orientar os clientes, inclusive quanto à observância de protocolos sanitários, se o caso.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com a atual situação da pandemia da Covid-19 no mundo, a formação de filas do lado de fora dos bancos se tornou inevitável, deixando as pessoas, muitas delas idosas ou com crianças de colo, expostas ao sol, chuva e demais intempéries climáticas.

Dada essa situação, este projeto de lei visa fornecer uma estrutura mínima de proteção e cobertura para os usuários das agências bancárias no Município de Jundiaí, minimizando, também, os transtornos causados pela pandemia.

Considerando o exposto acima, peço aos nobres Pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 30/09/2021

Pastor ROBERTO CONDE

PROJETO DE LEI Nº. 13.542

(José Antônio Kachan Júnior)

Altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas” (09 de outubro), para prever formas de realização.

Art. 1o. A Lei no 8.929, de 26 de março de 2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas” (09 de outubro), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1o. (...)

(

Parágrafo). A data será celebrada, com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, por entidades e organizações da área da saúde e da sociedade civil em geral, que poderão, dentre outras medidas, promover:

- I – corrida e/ou caminhada em áreas públicas;
- II – ciclos de palestras voltadas ao bem-estar desses profissionais;
- III – exames rápidos de saúde;
- IV – ‘workshops’ e eventos congêneres.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa reconhecer os relevantes serviços prestados por profissionais socorristas e emergencistas, que atuam no atendimento pré-hospitalar, realizando os primeiros cuidados com os acidentados.

Deve-se salientar que o atendimento de emergência nos primeiros minutos após um acidente pode salvar vidas. Esse evento visa valorizar o empenho empregado por esses profissionais na realização de suas atividades diárias em suas funções, e conscientizar a todos sobre a importância de se cuidarem, motivo válido para a realização de exames, já que a sociedade tem o compromisso ético e moral de cuidar de quem já cuida da gente.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 30/09/2021

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
“Dr. Kachan Jr.”

MOÇÃO Nº 171

APOIO ao Projeto de Lei n.º 318/2019, do Deputado Estadual Paulo Correa Júnior (DEM), que institui o Programa Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei n.º 318/2019, de autoria do Deputado



PODER LEGISLATIVO

Estadual Paulo Correa Júnior (DEM), que institui o Programa Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores;

Considerando que o objetivo desta propositura é garantir a gratuidade na obtenção da primeira CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para pessoas cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de dois salários-mínimos;

Considerando que esse documento, muitas vezes, pode abrir portas no mercado de trabalho, pois, muitas empresas que estão a procura de profissionais em diferentes áreas exigem que os candidatos sejam motoristas habilitados para dirigir veículos; e

Considerando que além de permitir a condução de veículos automotores, a CNH serve como documento de identificação em concursos públicos, viagens, matrículas em escolas, registro de veículos, entre outros,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 318/2019, do Deputado Estadual Paulo Correa Júnior (DEM), que institui o Programa Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta, bem como à Deputada Federal Gleisi Helena Hoffmann e ao Sr. Ederson Felipe.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA
'Romildo Antonio'

MOÇÃO N.º 172

APELO ao Ministério da Saúde pela imediata liberação da terceira dose de reforço do imunizante contra a Covid-19, aos Profissionais da Saúde.

Considerando que, apesar dos números da contaminação e mortes pela Covid-19 estarem diminuindo, os profissionais da saúde continuam muito expostos, e infelizmente, a taxa de transmissão ainda é consideravelmente alta, principalmente entre os profissionais da saúde, atuantes na linha de frente;

Considerando que estudos apontam que oito meses após a segunda dose há uma diminuição na resposta imunológica, e a grande maioria dos profissionais da saúde já estão imunizados há aproximadamente esse tempo;

Considerando, ainda, o avanço da variante Delta, que tem se tornado dominante em todo o mundo, sobretudo por conta da sua alta transmissibilidade, e já é responsável por grande parte dos novos casos no Brasil,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Ministério da Saúde pela imediata liberação da terceira dose de reforço do imunizante contra a Covid-19, aos Profissionais da Saúde.

Dê-se ciência desta deliberação ao Ministro da Saúde, Exmo. Sr. Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
DANIEL LEMOS
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
FAOUAZ TAHA
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
LEANDRO PALMARINI
MADSON HENRIQUE
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

MOÇÃO N.º 173

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.346/19, do Deputado Wolney Queiroz (PDT-PE), que garante ao empregado a possibilidade de alterar o dia de descanso semanal por motivos religiosos.

CONSIDERANDO que tramita, na Câmara Federal, projeto de lei do deputado Wolney Queiroz (PDT-PE), que garante ao empregado a possibilidade de alterar o dia de descanso semanal por motivos religiosos;

CONSIDERANDO que vivemos em um Estado laico e que, atualmente, felizmente estamos progredindo contra o preconceito religioso;

CONSIDERANDO que o Brasil conta, em sua população tão diversificada e plural, com expressões de diversas religiões e não apenas do cristianismo;

CONSIDERANDO que cada crença possui, de acordo com seus próprios critérios e tradições, celebrações e datas distintas entre seus calendários;

CONSIDERANDO que, mesmo havendo tais distinções, a forte influência do cristianismo na sociedade ocidental teve papel fundamental em transformar o domingo como dia de repouso semanal, porém, outras religiões como o judaísmo ou islamismo tem dias diferentes de culto e tais dias não são considerados, muitas vezes, para além de suas comunidades religiosas; e

CONSIDERANDO que a proposta em questão tenta equalizar os direitos dos trabalhadores de cada religião e oferecer o livre exercício do trabalho sem descuidar da escusa de consciência do empregado e o seu direito de descanso, não prejudicando o exercício das atividades da empresa, possibilitando que a mudança do dia de folga seja acordada com o empregador, sem perdas ou ônus para o empregado.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.346/19, do Deputado Wolney Queiroz (PDT-PE), que garante ao empregado a possibilidade de alterar o dia de descanso semanal por motivos religiosos, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, excelentíssimo deputado Arthur Lira (PP).
2. Ao deputado federal, autor do projeto, excelentíssimo Wolney Queiroz (PDT-PE).

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

FAOUAZ TAHA

MOÇÃO N.º 174

APOIO ao Projeto de Lei Complementar N.º 367/2017, de autoria do Senador Cristovam Buarque (PPS-DF), que tornam inelegíveis os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por praticar ou concorrer para crime de submissão de criança ou de adolescente à prostituição ou à exploração sexual.

Conforme o artigo primeiro da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 : "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição " e visto que os representantes do poder público devem seguir com postura ilibada;

É de grande importância que nossos representantes tenham uma vida pregressa compatível com os princípios básicos de convivência social harmônica e pacífica, sendo papel do poder público realizar uma análise a respeito da postura dos nossos representantes políticos;

O presente projeto é complementar a lei da ficha limpa, que pretende impedir a eleição de pessoas que realizam tais práticas e que tenham sido, por exemplo, condenadas por crimes, ou tenham processos em andamento na Justiça Eleitoral, entre vários outros motivos, Isto posto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei Complementar n.º 367/2017, de autoria do Senador Cristovam Buarque (PPS-DF), que tornam inelegíveis os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por praticar ou concorrer para crime de submissão de criança ou de adolescente à prostituição ou à exploração sexual, dando-se ciência desta deliberação ao Senador Cristovam Buarque, Deputada Sheridan e à Sra. Penha Maria Camunhas Martins - Assessoria de Políticas para



PODER LEGISLATIVO

as Mulheres.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
'Daniel Lemos'

MOÇÃO Nº 175

APELO ao Senado Federal para aprovação da PEC 275/2016, de autoria do Deputado Cabo Sabino (PR/CE), que dá nova redação ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal, para incluir a guarda municipal entre os órgãos de segurança pública.

Considerando que as Guardas Municipais de todos os municípios brasileiros, e em especial dos municípios paulistas, têm desempenhado relevantes serviços na preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público; Considerando que o Estatuto Geral das Guardas Municipais estabelece a essas corporações competências típicas de polícia; Considerando que a PEC 275/2016, do Deputado Cabo Sabino, prevê a inclusão das Guardas Municipais como órgãos de segurança pública, e propõe nova redação ao § 8º do Artigo 144 da Constituição Federal, incorporando as Guardas Municipais como polícia, assim como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares;

Considerando que a Comissão Especial da Reforma Administrativa (PEC 32/2020) aprovou, no dia 23 de setembro do corrente ano, através de uma emenda de autoria do Excelentíssimo Deputado Federal Capitão Wagner, a alteração da estrutura da segurança pública no país, que reconhece a "natureza policial" das guardas municipais, cujo objetivo é classificar de forma definitiva as Guardas Municipais na condição de órgão POLICIAL;

Considerando que, como pontuou o Deputado Jones de Moura (PSD/RJ), essa é uma luta antiga das Guardas Municipais, que há trinta anos atuam com a segurança jurídica por não ter sua atividade regulamentada de forma clara e transparente;

Considerando que a PEC 32/2020 ainda terá um longo caminho a seguir, porém a luta incansável de todas as Guardas Municipais, ao reivindicarem que sua atividade seja devidamente reconhecida como de POLICIAIS MUNICIPAIS, é uma luta por segurança jurídica, para poder exercer atividades as quais já desempenham, no combate à criminalidade e colaborar de forma eficaz e efetiva com as demais forças de segurança pública em diversas ocorrências, além de atuar de forma ostensiva e preventiva na segurança dos municípios;

Considerando que as Guardas Municipais de todo país, da qual destacamos nossa brilhante GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, reconhecida nacionalmente por seus valores e por seu trabalho junto à população, vem investindo em sucessivos treinamentos e aperfeiçoamentos, equipamentos e estrutura física, a exemplo dos canis, muito utilizados na busca por pessoas desaparecidas;

Considerando que muitos estados brasileiros já não possuem mais condições de oferecer aos municípios uma segurança pública de qualidade, com as devidas estruturas logística e de pessoal, mais policiais militares nas ruas, mais delegacias da polícia civil, mais policiais trabalhando nas investigações para esclarecimentos de crimes; ao contrário, vemos polícias defasadas, sucateadas, com baixos salários, o que faz com que os municípios tenham que assumir a luta por mais segurança;

Considerando que, segundo estudos recentes, constatou-se que a presença das Guardas Municipais armadas reduzem o número de homicídios nas cidades;

Considerando que hoje o Brasil possui cerca de 120 mil guardas municipais, que com treinamentos específicos e readequações nas leis podem contribuir de maneira ainda mais significativa para a segurança pública no país;

Considerando que não devemos apenas cobrar as Guardas Municipais, mas também reconhecer seus direitos e lutar para que possuam recursos efetivos para exercerem seu papel na segurança pública dos municípios;

Considerando, então, o aqui exposto, almejando que as Guardas Municipais se tornem definitivamente um órgão policial e assim contribuam para suprir o déficit de pessoal e de estrutura na segurança pública em nosso país,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal para aprovação da PEC 275/2016, de autoria do Deputado Cabo Sabino

(PR/CE), que dá nova redação ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal, para incluir a guarda municipal entre os órgãos de segurança pública, estabelecendo-a, em definitivo, como órgão de natureza policial.

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Sr. Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República;
2. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados; e
3. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

MOÇÃO Nº 176

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.419/2019, da Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES), que altera a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento - para impedir a aquisição de arma de fogo por quem praticar violência doméstica e familiar contra a mulher.

Considerando que recentemente foi aprovado no Senado da República o Projeto de Lei n.º 1.419/2019 proíbe a aquisição de arma de fogo por quem praticar violência contra mulher, idoso ou criança e também determina perda da validade dos registros de armas já existentes em nome do agressor;

Considerando que, agora foi encaminhado à Câmara dos Deputados para receber as considerações finais daquele Egrégio Plenário;

Considerando que a referida proposição prevê ainda a apreensão imediata de armas de fogo na posse do agressor, mesmo que não tenham sido usadas na agressão, pois a tendência é que tais abusos aumentem em frequência e intensidade a cada vez que são cometidos;

Considerando que, deste modo o agressor que detenha uma arma de fogo pode se tornar ameaça real à vida da vítima e sua proteção deve estar sempre um passo à frente destes episódios;

Considerando que o Instituto Sou da Paz revelou relatório apontando a arma de fogo como principal instrumento usado para tirar a vida de mulheres no Brasil, sendo que ao longo de vinte anos esteve presente em 51% dessas mortes; e

Considerando que, para superar esta realidade e evitar o aumento da violência contra as mulheres, é importante fortalecer a política de controle responsável sobre as armas de fogo no país, considerando os riscos não apenas do porte de armas em locais públicos, mas também os riscos da posse de armas dentro de casa,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.419/2019, da Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES), que altera a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento - para impedir a aquisição de arma de fogo por quem praticar violência doméstica e familiar contra a mulher, dando-se ciência desta deliberação à Presidência do Senado, à Presidência da Câmara dos Deputados, bem como à sua autora.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'

7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI N.º 13.477 – PREFEITO MUNICIPAL – Institui o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, o Plano de Metas de Governo e as Metas e Prioridades para 2022.

Em 22 de setembro de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (PROCESSO Nº 87.183/2021)

Designa a servidora Ana Raquel Panetta como defensora dativa no referido processo.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO